

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE TECNOLOGIA
CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

Rube Afonso Rodrigues Neto

**ELABORAÇÃO DE UM MATERIAL DIDÁTICO PARA A DISCIPLINA
“TÓPICOS ESPECIAIS EM INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA” COM
VISTAS À APRENDIZAGEM SIGNIFICATIVA**

Santa Maria, RS
2019

Rube Afonso Rodrigues Neto

**ELABORAÇÃO DE UM MATERIAL DIDÁTICO PARA A DISCIPLINA “TÓPICOS
ESPECIAIS EM INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA” COM VISTAS À
APRENDIZAGEM SIGNIFICATIVA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Curso de Engenharia Civil da Universidade
Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como
requisito parcial para a obtenção do grau de
Engenheira Civil.

Orientador: Prof. Dr. Deividi da Silva Pereira

Santa Maria, RS
2019

Rube Afonso Rodrigues Neto

**ELABORAÇÃO DE UM MATERIAL DIDÁTICO PARA A DISCIPLINA “TÓPICOS
ESPECIAIS EM INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA” COM VISTAS À
APRENDIZAGEM SIGNIFICATIVA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Curso de Engenharia Civil da Universidade
Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como
requisito parcial para a obtenção do grau de
Engenheira Civil.

Aprovado em 18 de julho de 2019:

Prof. Dr. Deividi da Silva Pereira (UFSM)
(Presidente / Orientador)

Dr^a Simoni Timm Hermes (UFSM)

Prof. Me. Renan Gustavo Scherer (UFSM)

Santa Maria, RS
2019

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, à minha família, mãe, pai, esposa, todos fundamentais para que eu pudesse concluir esta etapa da minha vida, sempre me apoiando, muitas vezes chamando minha atenção, mas sempre sendo fundamentais para que eu pudesse ter forças para nunca desistir e motivação para continuar.

Agradeço também ao meu Pai Celestial, por todo apoio e os muitos milagres que realizou ao longo desses anos, por ter me abençoado tanto mesmo com todas as minhas falhas, e sei que ele tem me recompensado grandemente pelos anos de serviço a ele na missão bem como na igreja atualmente.

Por fim, agradeço ao meu orientador Prof. Dr. Deividi pela paciência, muitas vezes fui falho, sem tempo, enrolado, mas por fim consegui finalizar este trabalho. Também, a Dr. ^a Simoni pela ajuda que me deu para que eu pudesse concluir as disciplinas, principalmente, “Concreto Armado B” e este “Trabalho de Conclusão de Curso”.

Sou eternamente grato a todos vocês.

Obrigado.

RESUMO

ELABORAÇÃO DE UM MATERIAL DIDÁTICO PARA A DISCIPLINA “TÓPICOS ESPECIAIS EM INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA” COM VISTAS À APRENDIZAGEM SIGNIFICATIVA

AUTOR: Rube Afonso Rodrigues Neto

ORIENTADOR: Deividi Pereira

No mundo atual os estudantes de Engenharia têm encontrado grandes dificuldades na adaptação ao mercado de trabalho, em grande parte, devido ao ensino de Engenharia nas universidades brasileiras. Com a instituição das Novas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia, busca-se garantir que os alunos tenham um aprendizado mais eficaz, na qual se pode destacar o emprego da teoria da Aprendizagem Significativa. Tomando como base que um dos importantes conteúdos aprendidos durante o Curso de Engenharia Civil da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) são os tipos de licitações, com destaque para a licitação do tipo RDC – Regime Diferenciado de Contratações que é o modelo mais empregado para licitações de obras públicas no âmbito rodoviário, este Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivo realizar a elaboração de um edital do tipo RDC, voltado para o âmbito acadêmico, que poderá ser utilizado na disciplina “Tópicos Especiais em Infraestrutura Rodoviária” do Curso de Engenharia Civil da UFSM. Com isto, o presente trabalho apresenta a metodologia aplicada para a elaboração do Edital RDC, uma análise dos principais pontos do edital focados nos requisitos acadêmicos para habilitação dos grupos participantes e a apresentação das etapas futuras a serem realizadas juntamente com o que é esperado dos resultados quando da aplicação em sala de aula. Concluiu-se que o presente trabalho cumpriu seus propósitos ao elaborar o edital, transformando-o para o meio didático, apresentando comentários detalhados e explicações dos itens mais relevantes bem como ressaltando os resultados esperados quando da sua aplicação em sala de aula.

Palavras-chave: Regime Diferenciado de Contratações; Novas Diretrizes Curriculares;

Aprendizagem Significativa; Licitação; Ensino de Engenharia.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Aprendizagem Significativa.....	16
Figura 2 – Aprendizagem Mecânica	16
Figura 3 - Uma Visão Esquemática Do Contínuo Aprendizagem Significativa-Aprendizagem Mecânica.....	17
Figura 4 – Fase Preparatória	24
Figura 5 – Fase de Instrução do Instrumento Convocatório.....	25
Figura 6 - Modelos de Disputa na Fase de Apresentação das Propostas.....	26
Figura 7 - Atos Finais do Procedimento Licitatório.....	29

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

DT	Departamento Transportes da UFSM
RDC	Regime Diferenciado de Contratações Públicas
MEC	Ministério da Educação
UFSM	Universidade Federal de Santa Maria
DCN	Diretrizes Curriculares Nacionais
CNE	Conselho Nacional de Educação
CES	Câmara de Educação Superior
FIFA	Federação Internacional de Futebol
INFRAERO	Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
TCU	Tribunal de Contas da União
ACG	Atividade Complementar de Graduação
CTP	Capacidade Técnica do Proponente
CET	Capacidade da Equipe Técnica
TAP	Tempo de Atuação da Proponente
EEP	Experiência Específica da Proponente
NTP	Nota da Proposta Técnica
MGA	Média Geral Acumulada
IDA	Índice de Desempenho Acadêmico
PAC	Programa de Aceleração do Crescimento

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	9
1.1.	OBJETIVOS	10
1.1.1.	Objetivo Geral	10
1.1.2.	Objetivos Específicos	10
1.2.	JUSTIFICATIVA	11
1.3.	ESTRUTURA DO TRABALHO.....	12
2.	REVISÃO BIBLIOGRÁFICA	13
2.1.	NOVAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS	13
2.2.	APRENDIZAGEM SIGNIFICATIVA	14
2.3.	LEI 12.462 – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES.....	18
2.3.1.	PRINCIPAIS MUDANÇAS NO RDC.....	20
2.3.1.1.	Inversão de Fases da Licitação	20
2.3.1.2.	A unicidade Recursal	20
2.3.1.3.	A Possibilidade de Disputa Aberta	20
2.3.1.4.	O Orçamento Sigiloso	21
2.3.1.5.	A Preferência pela Forma Eletrônica	21
2.3.1.6.	A Pré-Qualificação	22
2.3.1.7.	Novos Critérios de Julgamento	22
2.3.1.8.	A Remuneração Variável	23
2.3.1.9.	A Contratação Integrada	23
2.3.2.	FASES	24
2.3.2.1.	Fase Preparatória	24
2.3.2.2.	Fase de Publicação do Instrumento Convocatório	25
2.3.2.3.	Fase de Apresentação de Propostas ou Lances	26
2.3.2.4.	Fase do Julgamento	27
2.3.2.5.	Fase de Habilitação	28
2.3.2.6.	Fase Recursal	28
2.3.2.7.	Fase de Encerramento da Licitação	29
3.	ESTUDO DE CASO	30
3.1.	ELABORAÇÃO DO EDITAL RDC	30
3.2.	ANÁLISES E COMENTÁRIOS DO EDITAL	31
3.3.	ETAPAS FUTURAS.....	38
4.	CONCLUSÕES	39
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	40
	APENDICÊ I – Edital de Licitação RDC	42

1 INTRODUÇÃO

Tendo em vista a grande necessidade no mundo atual do aprimoramento do ensino dentro das salas de aulas das universidades e da utilização de novas estratégias para aprendizagem acadêmica, o foco do ensino tende a ser cada vez mais a formação de profissionais com maior capacidade de aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos. Sendo assim, é imprescindível que ocorra a chamada Aprendizagem Significativa.

De acordo com Brasil (2019), que instituiu as Novas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia, através da Resolução nº 2, de 24 de abril de 2019, deve-se dar ênfase ao uso de metodologias para aprendizagem ativa (Artigo 6º, inciso VIII, parágrafo 6º), favorecendo o trabalho individual e em grupo dos estudantes. Deverão ser estimuladas atividades complementares, tais como trabalhos de iniciação científica, projetos multidisciplinares, visitas teóricas, trabalhos em equipe, desenvolvimento de protótipos, monitorias, participação em empresas júniores e outras atividades empreendedoras.

Um dos focos da disciplina “TRP 1011 - Tópicos Especiais em Infraestrutura Rodoviária” do Curso de Engenharia Civil da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), é o estudo das licitações, em especial, a Licitação do tipo RDC – Regime Diferenciado de Contratações. Esta modalidade foi criada para que as licitações de obras de engenharia pudessem ocorrer de forma menos burocrática, pois no âmbito rodoviário as obras são majoritariamente públicas, devendo ter um processo transparente, isonômico e eficiente (menos oneroso e de melhor qualidade).

Dessa forma, neste Trabalho de Conclusão de Curso, propõe-se a elaboração de um edital para a disciplina de Tópicos Especiais em Infraestrutura Rodoviária, do Curso de Engenharia Civil da UFSM, sob orientação do Professor Dr. Deividi da Silva Pereira. Este edital consiste em uma licitação do tipo RDC, substituindo-se os requisitos profissionais por acadêmicos, na qual os alunos irão ser divididos em grupos, “as empresas”, e irão participar do processo licitatório. Este material didático será utilizado para focar no aprendizado do aluno e na sua capacidade de interpretação do edital, buscando-se que ocorra a aprendizagem significativa dentro da sala de aula.

1.1 OBJETIVOS

1.1.1 Objetivo Geral

Realizar a elaboração de um edital para a disciplina “TRP 1011 – Tópicos Especiais em Infraestrutura Rodoviária” do Curso de Engenharia Civil, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), aplicando as Novas Diretrizes Curriculares Nacionais do Cursos de Graduação em Engenharia, com a criação de um Edital de Licitação, do Tipo (RDC) - Regime Diferenciado de Contratações, estimulando o trabalho em grupo e a vivência na prática do processo licitatório, colaborando para a aprendizagem significativa.

1.1.2 Objetivos Específicos

- a) Elaborar um Edital de Licitação do tipo RDC – Regime Diferenciado de Contratações, baseado na Lei Federal 12.462/11.
- b) Analisar e comentar o Edital proposto.
- c) Elencar os resultados esperados quando da aplicação do edital para a disciplina de “Tópicos Especiais em Infraestrutura Rodoviária” do Curso de Engenharia Civil da UFSM.

1.2 JUSTIFICATIVA

Com a maior necessidade de “saída da teoria para a prática” dentro das salas de aula dos cursos de graduação em Engenharia, adequando-se às Novas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia, instituída através da Resolução nº 2, de 24 de abril de 2019, pouco a pouco se tem tratado mais a respeito da importância da Aprendizagem Significativa e como possibilitar essa Aprendizagem Significativa no contexto universitário.

Como resume Moreira (2006), “a aprendizagem significativa é o processo por meio do qual novas informações adquirem significado por interação (não associação) com aspectos relevantes preexistentes na estrutura cognitiva”. De acordo com a teoria de Ausubel (1976), quando a aprendizagem significativa não se efetiva, o aluno utiliza a aprendizagem mecânica, isto é, “decora” o conteúdo, que não sendo significativo para ele, é armazenado de maneira isolada, podendo inclusive esquecê-lo em seguida.

Vê-se, na prática, o que Ausubel quis explicar, quando os alunos decoram, tiram uma boa nota nas provas, porém, no semestre seguinte, ao fazer as disciplinas subsequentes, já não mais se lembram do que foi aprendido. Devido a isso, muitas vezes os professores precisam utilizar algumas aulas para relembrar o conteúdo do semestre anterior.

Mesmo havendo diversas maneiras de adotar a Aprendizagem Significativa, destaca-se o uso da simulação de situações reais do dia a dia profissional, no qual os alunos participam ativamente como engenheiros responsáveis pela solução da tarefa ou problema atribuído.

Tendo isto em mente, justifica-se a importância do presente trabalho, que tem como propósito assegurar aos alunos a oportunidade de “viver” as fases de um processo de licitação através da elaboração de um Edital de Licitação do tipo RDC a ser aplicado em sala de aula. Cada grupo de alunos representará uma das empresas participantes e, por meio dessa “vivência”, ocorrerá o aprendizado significativo que será levado para a vida profissional posterior.

1.3 ESTRUTURA DO TRABALHO

O presente trabalho divide-se em:

- a) **Introdução:** abordagem geral do tema a ser estudado e sua relevância, sendo destacados os objetivos gerais, específicos e a justificava.
- b) **Revisão Bibliográfica:** apresenta um panorama das Novas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia, instituídas através da Resolução nº 2, de 24 de abril de 2019, bem como da Aprendizagem Significativa. O capítulo também aborda a Lei Federal 12.462, de 4 de agosto de 2011, que trata do Regime Diferenciado de Contratações.
- c) **Estudo de Caso:** é apresentado o edital de licitação desenvolvido, analisando-o de maneira crítica.
- d) **Conclusões:** debate-se os resultados esperados quanto ao uso do edital em sala de aula.
- e) **Referências Bibliográficas:** apresenta-se as referências bibliográficas que foram utilizadas para o desenvolvimento deste estudo.

2 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

2.1 NOVAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS

De acordo com o Parecer do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior (CNE/CES) aprovado em 3 de dezembro de 1997 sob o número 776,

As diretrizes curriculares constituem, no entender do CNE/CES, orientações para a elaboração dos currículos que devem ser necessariamente respeitados por todas as instituições de ensino superior. Visando assegurar a flexibilidade e a qualidade da formação oferecida aos estudantes, os relatores propõem a consideração dos aspectos a seguir estabelecidos, na elaboração das propostas das diretrizes curriculares:

- 1) assegurar, às instituições de ensino superior, ampla liberdade na composição da carga horária a ser cumprida para a integralização dos currículos, assim como na especificação das unidades de estudos a serem ministradas;
- 2) indicar os tópicos ou campos de estudo e demais experiências de ensino/aprendizagem que comporão os currículos, evitando ao máximo a fixação de conteúdos específicos com cargas horárias pré-determinadas, as quais não poderão exceder 50% da carga horária total dos cursos;
- 3) evitar o prolongamento desnecessário da duração dos cursos de graduação;
- 4) incentivar uma sólida formação geral, necessária para que o futuro graduado possa vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de produção do conhecimento, permitindo variados tipos de formação e habilitações diferenciadas em um mesmo programa;
- 5) estimular práticas de estudo independente, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno;
- 6) encorajar o reconhecimento de habilidades, competências e conhecimentos adquiridos fora do ambiente escolar, inclusive os que se refiram à experiência profissional julgada relevante para a área de formação considerada;
- 7) fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva, assim como os estágios e a participação em atividades de extensão;
- 8) incluir orientações para a condução de avaliações periódicas que utilizem instrumentos variados e sirvam para informar a docentes e a discentes acerca do desenvolvimento das atividades didáticas (Parecer CNE/CES 776/97, II - Voto dos Relatores).

Através desse Parecer, marcou-se a aprovação das diretrizes gerais que balizaram a elaboração das diretrizes curriculares nacionais de cada curso de graduação nos anos subsequentes.

Atualmente vive-se o momento em que as diversas diretrizes estão sendo revistas e atualizadas, buscando adapta-las às necessidades do mercado de trabalho atual com relação aos profissionais que se graduarão nos próximos anos. Até chegar à aprovação das Diretrizes Curriculares Nacionais vigentes, através da Resolução nº 2, de 24 de abril de 2019, ocorreram diversos estudos, pareceres e decisões judiciais durante os anos, dentre as quais se destaca a aprovação do Parecer CNE/CES nº 1, aprovado em 23 de janeiro de 2019, no qual se sustentam as discussões das novas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação

em Engenharia, balizadoras para a Resolução nº 2. A fim de aproximar melhor a teoria à prática, as Novas Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Engenharia ajustarão a matriz curricular dos cursos com o intuito de que os engenheiros que se graduarem tenham capacidade de superar os desafios atuais da profissão.

Na Resolução nº 2, de 24 de abril de 2019, no artigo 6º, inciso VIII, parágrafo 6º observa-se que, “Deve ser estimulado o uso de metodologias para aprendizagem ativa, como forma de promover uma educação mais centrada no aluno” (BRASIL, 2019) e, no parágrafo 9º, do mesmo inciso, que “É recomendável que as atividades sejam organizadas de modo que aproxime os estudantes do ambiente profissional, criando formas de interação entre a instituição e o campo de atuação dos egressos” (BRASIL, 2019). Ao unir o que trata os parágrafos 6º e 9º do inciso VIII, artigo 6º da Resolução mencionada, conclui-se que, ao desenvolver o edital de licitação como estudo deste Trabalho de Conclusão de Curso, atende-se, de maneira satisfatória, as propostas das Novas Diretrizes Curriculares do Curso de Graduação em Engenharia.

2.2 APRENDIZAGEM SIGNIFICATIVA

A Aprendizagem Significativa ocorre, em termos gerais, quando se usa o conhecimento prévio do indivíduo (aluno) e dá-se a esse conhecimento um novo significado, ou seja, amplia-se a visão sobre aquele conhecimento. Segundo Moreira (2012, p. 2),

É importante reiterar que a aprendizagem significativa se caracteriza pela interação entre conhecimentos prévios e conhecimentos novos, e que essa interação é não-litera e não-arbitrária. Nesse processo, os novos conhecimentos adquirem significado para o sujeito e os conhecimentos prévios adquirem novos significados ou maior estabilidade cognitiva.

O professor Nelson Luiz Reyes Marques, no 3º Simpósio Municipal de Educação, em Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no ano de 2015, explica alguns conceitos básicos para que se possa compreender melhor a aprendizagem significativa:

- a) Estrutura cognitiva: é o conteúdo total e organizado de ideias de um dado indivíduo; ou, no contexto da aprendizagem de certos assuntos, refere-se ao conteúdo e organização de suas ideias naquela área particular de conhecimento. São enfatizadas a aquisição, armazenamento e organização das ideias no cérebro do indivíduo.

- b) Não literal (ou substantiva): uma vez aprendido determinado conteúdo desta forma, o indivíduo conseguirá explicá-lo com as suas próprias palavras. Assim, um mesmo conceito pode ser expresso em linguagem sinônima e transmitir o mesmo significado.
- c) Não-arbitrária: existe uma relação lógica e explícita entre a nova ideia e algumas outras já existentes na estrutura cognitiva do indivíduo. (MARQUES, 2015)

Seguindo a explicação de Moreira a respeito de Aprendizagem Significativa, pode-se utilizar o seguinte exemplo: os alunos da disciplina de “Tópicos Especiais em Infraestrutura de Transportes” irão aprender em sala de aula a respeito da Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011, que instituiu o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), e, ao utilizar o edital proposto por este trabalho, estar-se-á dando um novo significado, em palavras mais técnicas, ao subsunçor - conhecimento relevante existente na estrutura de conhecimento do indivíduo, aluno - “licitação do tipo RDC” que fica cada vez mais rico, com mais significados, mais estável e mais capaz de interagir com novos conhecimentos.

A utilização da Aprendizagem Significativa, conforme a figura 1 e como visto anteriormente, se conecta diretamente com o que é solicitado nas Novas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Engenharia, diferente da forma de aprendizagem mais utilizada atualmente, tanto no nível fundamental, médio e superior de ensino, que é a Aprendizagem Mecânica¹, visto na figura 2. A Aprendizagem Mecânica ocorre quando os alunos decoram a matéria passada, geralmente, em slides ou resumos, reproduzem esse conhecimento decorado nas provas e, quase sempre, esquecem-se do conhecimento adquirido, pois não o compreenderam.

¹ A Aprendizagem Mecânica está relacionada à série estímulo-respostas-reforço do condicionamento clássico operante (Psicologia Comportamentalista) e a Aprendizagem Significativa aos estudos mais contemporâneos sobre construtivismo (Psicologia Interacionista).

Figura 1. Aprendizagem Significativa. Novas informações a, b e c são associadas com estruturas já existentes (subsunçores) A, B e C respectivamente. O subsunçor A está mais diferenciado do que os subsunçores B e C. (NOVAK, 1977)

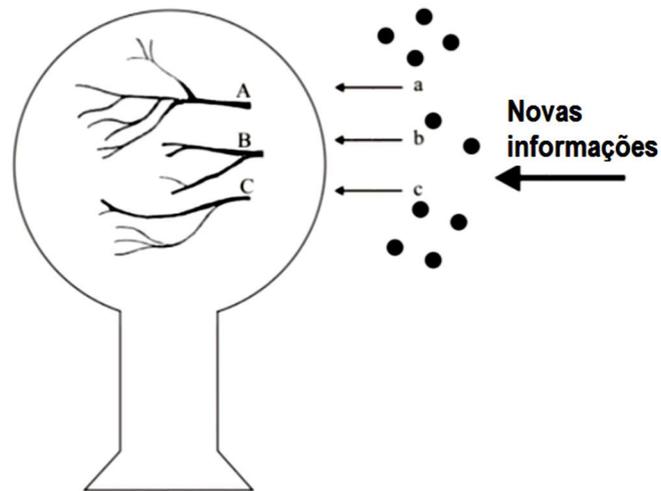
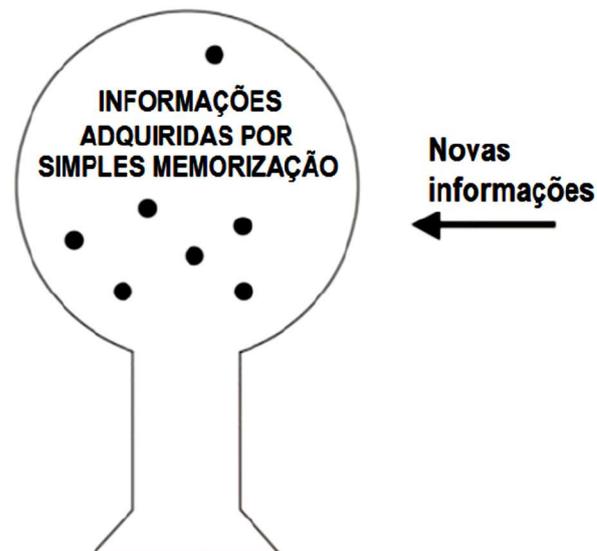
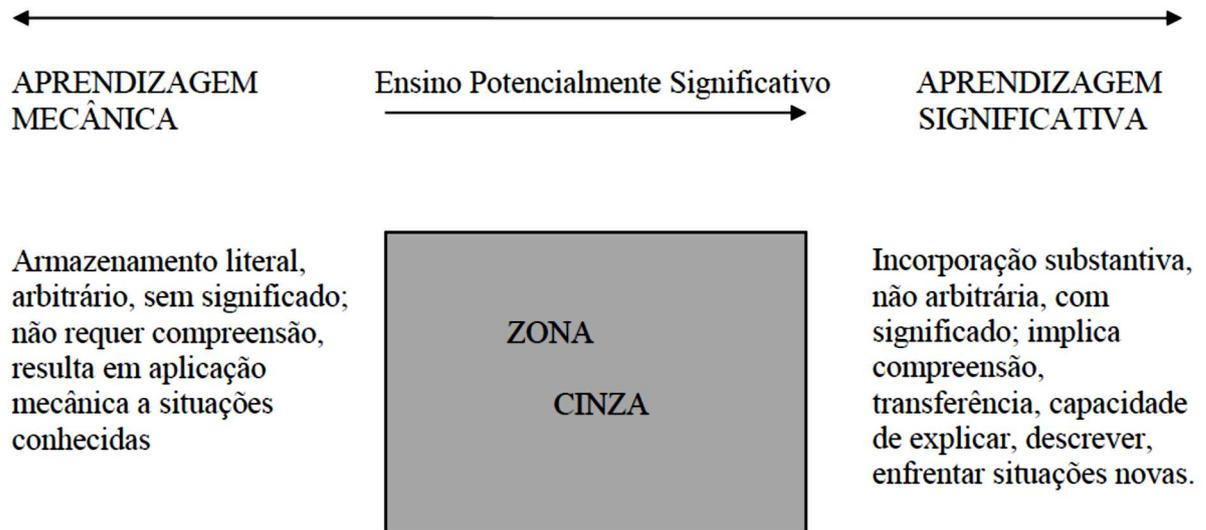


Figura 2. Aprendizagem Mecânica. Novas informações são incorporadas à estrutura cognitiva sem associação com conceitos subsunçores já existentes (NOVAK, 1977)



Pensa-se, muitas vezes, que a Aprendizagem Mecânica e a Aprendizagem Significativa são dicotômicas, porém, estão ao longo de um mesmo contínuo, há uma “zona cinza” entre elas (MOREIRA, 2012). Na chamada “zona cinza”, ocorre a intervenção do professor, que irá mediar para que o aluno tenha uma aprendizagem significativa, conforme visto na figura 3.

Figura 3. Uma visão esquemática do contínuo aprendizagem significativa-aprendizagem mecânica, sugerindo que, na prática, grande parte da aprendizagem ocorre na zona intermediária desse contínuo, e que um ensino potencialmente significativo pode facilitar “a caminhada do aluno nessa zona cinza”.



Fonte (MOREIRA, 2012, p. 12)

Santos (2008, p. 64) propõe que o professor: “PARE DE DAR AULAS!” O professor precisa começar a fazer aulas, (ANASTASIOU, 2006, p. 14), ou seja, o professor precisa parar de preparar as aulas do modo tradicional, expositiva, e começar a organizar as aulas de modo que, de acordo com Santos (2008, p.73), ocorram essas sete atitudes no ambiente da aula:

1. Dar sentido ao conteúdo: toda aprendizagem parte de um significado contextual e emocional.
2. Especificar: após contextualizar o educando precisa ser levado a perceber as características específicas do que está sendo estudado.
3. Compreender: é quando se dá a construção do conceito, que garante a possibilidade de utilização do conhecimento em diversos contextos.
4. Definir: significa esclarecer um conceito. O aluno deve definir com suas palavras, de forma que o conceito lhe seja claro.
5. Argumentar: após definir, o aluno precisa relacionar logicamente vários conceitos e isso ocorre por meio do texto falado, escrito, verbal e não verbal.
6. Discutir: nesse passo, o aluno deve formular uma cadeia de raciocínio pela argumentação.
7. Levar para a vida: o sétimo e último passo da (re) construção do conhecimento é a transformação. O fim último da aprendizagem significativa é a intervenção na realidade. Sem esse propósito, qualquer aprendizagem é inócua. (SANTOS, 2008, p. 73-74).

A sétima atitude, que deve ocorrer no ambiente da aula, destaca a importância de aplicar o conhecimento adquirido no dia a dia, sem a qual, não haverá aprendizagem. Essa notória atitude se reflete no exemplo apresentado anteriormente, pois o Edital RDC visa

justamente proporcionar o meio pelo qual o professor irá levar o conhecimento construído em sala de aula sobre as licitações, para a realidade do processo licitatório que os alunos, depois de formados, sendo optantes por esta área da engenharia, irão enfrentar.

2.3 LEI 12.462/2011 – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES

O Regime Diferenciado de Contratações foi instituído pela Lei nº 12.462 de 4 de agosto de 2011, resultado da conversão da Medida Provisória 527/2011. Tem por objetivo, ampliar a eficiência nas contratações públicas, a busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público, incentivar a inovação tecnológica, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme Artigo 1º, parágrafo 1º, inciso I a IV (BRASIL, 2019).

Essa Lei foi criada em caráter urgente, visto que na época de sua criação o Brasil havia sido escolhido para sediar a Copa das Confederações da FIFA 2013, a Copa do Mundo da FIFA 2014 e os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, portanto, ela foi destinada exclusivamente para esses propósitos, como vemos no artigo 1º:

Art. 1º É instituído o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), aplicável exclusivamente às licitações e contratos necessários à realização:
 I - dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, constantes da Carteira de Projetos Olímpicos a ser definida pela Autoridade Pública Olímpica (APO); e
 II - da Copa das Confederações da Federação Internacional de Futebol Associação - Fifa 2013 e da Copa do Mundo Fifa 2014, definidos pelo Grupo Executivo - Gecopa 2014 do Comitê Gestor instituído para definir, aprovar e supervisionar as ações previstas no Plano Estratégico das Ações do Governo Brasileiro para a realização da Copa do Mundo Fifa 2014 - CGCOPA 2014, restringindo-se, no caso de obras públicas, às constantes da matriz de responsabilidades celebrada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
 III - de obras de infraestrutura e de contratação de serviços para os aeroportos das capitais dos Estados da Federação distantes até 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros) das cidades sedes dos mundiais referidos nos incisos I e II. (BRASIL, 2011)

Mesmo que, no início de sua aplicação, a licitação do tipo RDC atendesse apenas os três propósitos previstos no artigo 1º da Lei original de 2011, hoje ela está sendo estendida a outros tipos de contratos, mediante aprovação de novas leis e decretos que alteraram a referida Lei.

Resume estas mudanças ocorridas da seguinte forma: O artigo 1º, caput, da Lei nº 12.462/11 foi alterado pelas Leis 12.688, de 18 de julho de 2012, 12.722, de 20 de outubro de

2012, 12.745, de 19 de dezembro de 2012, 12.980, de 28 de maio de 2014, 13.190, de 19 de novembro de 2015, e 13.243, de 11 de janeiro de 2016:

- a) para prever a aplicação do regime às ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC (inciso IV);
- b) para a realização de obras e serviços de engenharia no âmbito dos sistemas do Sistema Único de Saúde - SUS (inciso V);
- c) para as obras e serviços de engenharia para construção, ampliação e reforma de estabelecimentos penais e unidades de atendimento socioeducativo (inciso VI);
- d) para as ações no âmbito da segurança pública (inciso VII);
- e) para as obras e serviços de engenharia, relacionadas a melhorias na mobilidade urbana ou ampliação de infraestrutura logística (inciso VIII);
- f) para os contratos a que se refere o artigo 47-A (inciso IX, pertinente aos contratos de locação de bens móveis e imóveis, nos quais o locador realiza prévia aquisição, construção ou reforma substancial, com ou sem aparelhamento de bens, por si mesmo ou por terceiros, do bem especificado pela administração); e
- g) para as ações em órgãos e entidades dedicados à ciência, à tecnologia e à inovação (inciso X).

O § 3º do artigo 1º, com a redação dada pela Lei nº 13.190/15, previu a utilização do RDC para as obras e serviços de engenharia no âmbito dos sistemas públicos de ensino e de pesquisa, ciência e tecnologia. Além disso, a Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013 (Lei de Portos), no artigo 66, prevê a aplicação subsidiária da lei do RDC às licitações de concessão de porto organizado e de arrendamento de instalação portuária. A Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, autorizou a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) a utilizar o RDC nos contratos que especifica. A Lei nº 12.462/11 está regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 8.080, de 20 de agosto de 2013 e pelo Decreto nº 8.251, de 23 de maio de 2014.

Dentre as Leis citadas acima, destaca-se, pelo seu grande valor para o mercado de trabalho da Engenharia Civil, a Lei 12.688, de 18 de julho de 2012, acrescentando o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e, a Lei 13.190, de 19 de novembro de 2015, incluindo as obras e serviços de engenharia relacionadas a melhorias de mobilidade urbana ou ampliação de infraestrutura logística.

2.3.1 Principais Mudanças no RDC

Pode-se constatar que a lei está sendo “expandida”, abrangendo mais contratos ao longo do tempo, assim, entende-se que este novo modelo de licitação está ganhando “força”, sendo cada vez mais utilizado. Com isto, precisa-se entender quais são suas vantagens em relação ao modelo tradicional estabelecido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, modelo este extremamente burocrático mesmo com a adição do pregão eletrônico, através da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que trouxe, ainda que não totalmente, mais agilidade e eficiência.

2.3.1.1 *Inversão de Fases da Licitação*

Consiste na inversão das fases de julgamento e habilitação. No modelo tradicional as licitantes precisam comprovar sua habilitação antes do julgamento das propostas e, agora, no modelo do RDC, essa comprovação ocorre apenas após o julgamento da proposta, sendo analisado apenas a documentação da licitante vencedora, que apresentou a proposta mais vantajosa.

2.3.1.2 *A Unicidade Recursal*

Diferentemente do modelo tradicional, que prevê duas fases recursais distintas em virtude de a habilitação da licitante ser analisada antes do julgamento das propostas, o modelo RDC prevê apenas uma etapa de recurso, antes do encerramento do processo licitatório. Deverão ser interpostos recursos referentes tanto a fase de julgamento quanto a fase de habilitação, trazendo maior celeridade ao processo, devido aos prazos para decisão do recurso.

2.3.1.3 *A Possibilidade de Disputa Aberta*

No modelo RDC de licitação, tem-se a possibilidade do modo de disputa aberto para a apresentação das propostas ou dos lances, modo este em que “os licitantes apresentarão suas ofertas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado” (BRASIL, 2011, art. 17, inciso I). Em termos práticos, esse modo de disputa permite que o licitante apresente uma nova proposta, desde que mais vantajosa para Administração Pública.

2.3.1.4 O Orçamento Sigiloso

De acordo com o artigo 6º, da Lei 12.462/2011,

O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas (BRASIL, 2011).

No VI Congresso de Gestão Pública – CONSAD, Oliveira, Neto e Torres (2013), ao comentarem da experiência da INFRAERO com o RDC, falaram sobre o orçamento sigiloso e a vantagem apresentada pela sua utilização:

Além disso, a não divulgação do orçamento estimado para os participantes durante a licitação, vem em consonância com as diretivas internacionais, buscando evitar conluíus e outras práticas anticoncorrenciais (salienta-se que o orçamento fica disponível todo o tempo para os órgãos de controle e é divulgado normalmente após o encerramento do processo). A questão do sigilo do orçamento não é algo novo nas contratações públicas do Brasil, pois a Legislação do Pregão não impõe a divulgação do orçamento juntamente com Edital. Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União – TCU3 se manifestou diversas vezes sobre a possibilidade da não divulgação nos procedimentos na modalidade pregão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no edital. Registre-se que o TCU exige que orçamento deve constar do processo administrativo que fundamenta a licitação, para que seja base para o Pregoeiro e Equipe de apoio, assim como para consulta no caso de eventuais interposições de recursos pelos licitantes. O objetivo da medida é assegurar que o licitante estude o anteprojeto ou projeto e sua proposta corresponda ao valor que verdadeiramente seja preço de mercado e suficiente para executar o contrato, evitando que as propostas convirjam, artificialmente, para o preço estimado ou até mesmo seja apresentado preços inexequíveis. O conceito é básico a exemplo de como funciona na vida privada, ou seja, definido o limite que se dispõe para seu gasto, nenhum comprador anuncia previamente o quanto pretende gastar em sua compra, mas sim ao vendedor estabelecer qual o preço que quer cobrar. (OLIVEIRA, NETO E TORRES, 2013, p. 17 e 18).

Vê-se que além de evitar conluíus e outras práticas anticoncorrenciais, o orçamento sigiloso assegura que o licitante apresente sua proposta com valor mais aproximado ao real de mercado evitando o superfaturamento de obras, alvo de grandes críticas no Brasil atual.

2.3.1.5 A Preferência Pela Forma Eletrônica

Justifica-se como uma vantagem a preferência pela forma eletrônica, que leva à redução de fraudes e menores gastos públicos, pois gasta-se menos com o procedimento eletrônico do que com o procedimento presencial. Dotti e Pereira Jr (Revista TCU 2007)

traçaram o paralelo entre a utilização do pregão eletrônico e a extensão do formato eletrônico as demais modalidades licitatórias:

A utilização do pregão eletrônico, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, tem trazido resultados positivos para a otimização dos gastos públicos, elevando o teor de controle dos atos administrativos pelos participantes do certame e pela sociedade em geral, por conseguinte tendendo a reduzir a incidência de fraudes nos procedimentos licitatórios. A extensão do formato eletrônico às demais modalidades licitatórias objetivará os mesmos resultados, proporcionando transparência às contratações públicas e a busca da proposta mais vantajosa para a administração. (DOTTI E PEREIRA JR, REVISTA DO TCU, MAIO/AGOSTO 2007, p. 59)

A utilização da forma eletrônica dá aos participantes do certame e para a sociedade em geral maior transparência e publicidade quanto aos atos administrativos. Isto gera maior confiança no processo como um todo e, também, proporciona à Administração Pública a aplicação do princípio da eficiência, por meio da busca da proposta mais vantajosa.

2.3.1.6 *A Pré-Qualificação*

O artigo 30 da Lei 12.462/2011 traz um novo instrumento para que as empresas realizem uma pré-qualificação. Através dele, a qualquer época do ano, as empresas poderão cadastrar-se como fornecedoras que reúnem condições de habilitação exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos, e a Administração Pública poderá realizar a licitação restrita aos pré-qualificados, produzindo celeridade ao processo. (BRASIL, 2011)

2.3.1.7 *Novos Critérios De Julgamento*

Além de critérios já existentes na Lei nº 8.666/93, foram permitidos dois novos critérios, o critério de maior desconto e o critério de maior retorno econômico.

O artigo 19 da Lei 12.462/2011 trata do critério de maior desconto, que busca o menor dispêndio para a Administração Pública (art. 19, §1º, Lei 12.462/2011), e tem como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos (art. 19, §2º, Lei 12.462/2011). Em casos de obras ou serviços de engenharia, esse desconto será aplicado linearmente a todos os itens do orçamento estimado (art. 19, §3º, Lei 12.462/2011).

Já o artigo 23 da Lei 12.462/2011 estabelece que no julgamento pelo maior retorno econômico, que é utilizado exclusivamente em contratos de eficiência, as propostas que serão

selecionadas são as que proporcionarão a maior economia para a Administração Pública na execução do contrato”. (BRASIL, 2011).

2.3.1.8 *A Remuneração Variável*

A remuneração variável está vinculada ao desempenho da contratada, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazo de entrega definidos no instrumento convocatório e no contrato, sendo motivada e respeitando o limite orçamentário fixado pela administração pública para a contratação (art. 10, Lei 12.462/2011).

Esta remuneração variável é um privilégio próprio da Administração Pública.

2.3.1.9 *A Contratação Integrada*

Em seu artigo 9º, § 1º, a Lei 12.462/2011 define:

Contratação integrada compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto. (BRASIL, 2011).

Esse regime contratual consiste em transferir ao contratado tanto a elaboração do projeto básico (concepção) quanto a execução da obra ou serviço, ou seja, o contratado será responsável pela totalidade da obra.

Reisdorfer conclui:

A previsão legislativa de um regime contratual que dispensa a elaboração do projeto básico pela Administração Pública revela mais do que uma busca por maior eficiência nas contratações administrativas. Na verdade, parece refletir também uma preocupação com o problema crônico de planejamento que tem marcado as licitações públicas no Brasil. Por diversas razões, a experiência prática aponta que o planejamento e a elaboração de projetos pela Administração Pública são dois dos principais impasses que põem em causa a eficiência dos contratos celebrados. A deficiência no planejamento produz em si uma “álea” que, no mais das vezes, gera prejuízos tanto ao particular quanto, invariavelmente, desperdício de recursos e de tempo também para o Poder Público.

Em última análise, a instituição do regime de contratação integrada retrata a tentativa de eliminar esses riscos provocados por um planejamento deficiente. Contudo, a própria contratação integrada não pode prescindir de um planejamento adequado, que confirme (i) a utilidade de transferir os encargos técnicos ao particular e (ii) a viabilidade de controlar a atividade do futuro contratado, preservando a autonomia que lhe é conferida para justificar a adoção da contratação integrada. A ausência de projeto básico implicará novos problemas e exigirá uma nova postura de controle da Administração no curso da execução do contrato. Para obter uma contratação efetivamente mais eficiente, é indispensável dispor de parâmetros suficientes para orientar de forma suficiente a elaboração das propostas –

afinal, sem um edital adequado e patamares mínimos de segurança, reduz-se o número de interessados em competir –, bem como para analisar essas propostas de forma objetiva e controlar a sua posterior execução. (REISDORFER, 2011, p. 15).

2.3.2 Fases

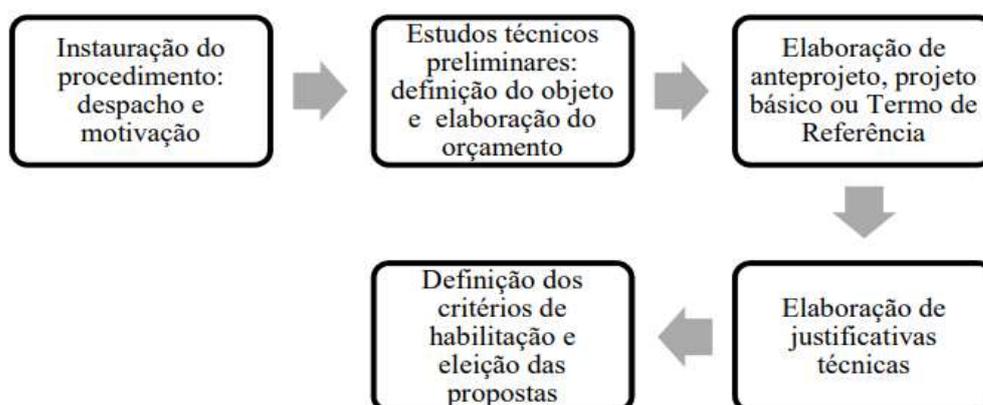
De acordo com a Lei 12.762/2011, o procedimento licitatório seguirá as seguintes fases:

- a) Fase Preparatória
- b) Fase de Publicação do Instrumento Convocatório
- c) Fase de Apresentação de Propostas ou Lances
- d) Fase do Julgamento
- e) Fase de Habilitação
- f) Fase Recursal
- g) Fase de Encerramento da Licitação

2.3.2.1 Fase Preparatória

A Fase Preparatória, figura 4, de acordo com Fonseca (2013), consiste na elaboração dos atos do procedimento, na expedição dos documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e a definição dos parâmetros e critérios do certame. “O objeto da licitação deverá ser definido de forma clara e precisa no instrumento convocatório, sem especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias” (FONSECA, 2013, p. 61).

Figura 4. Fase Preparatória



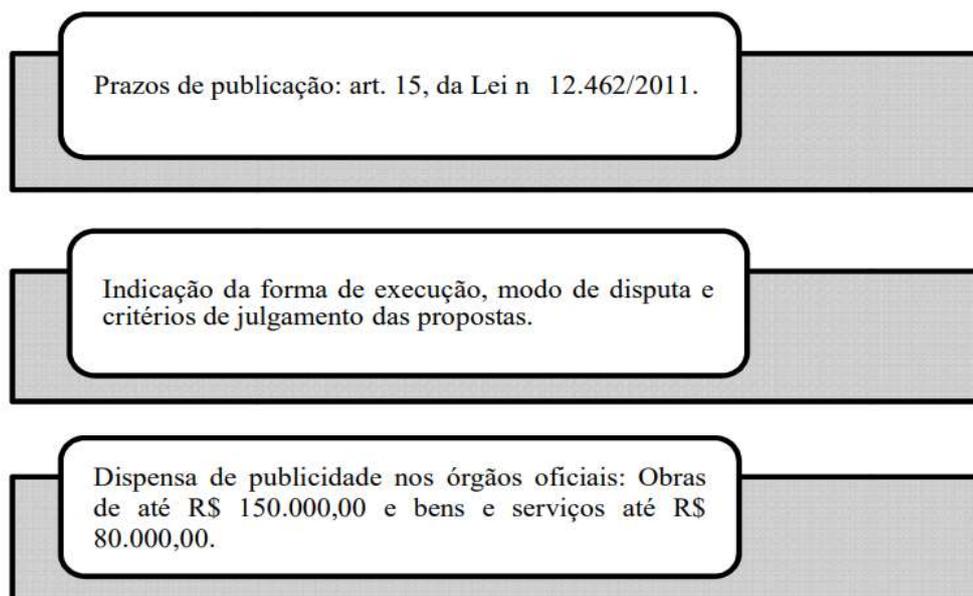
2.3.2.2 Fase De Publicação Do Instrumento Convocatório

Na fase de Publicação do Instrumento Convocatório, figura 5, o edital de abertura é publicado contendo, entre outros, a data, a hora, o local onde ocorrerá a sessão pública e os prazos para publicação, que variam de acordo com a finalidade da contratação, conforme vemos no Artigo 15, incisos I a IV, da Lei 12.462/2011:

- I - Para aquisição de bens:
 - a) 5 (cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento pelo menor preço ou pelo maior desconto; e
 - b) 10 (dez) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea *a* deste inciso;
- II - Para a contratação de serviços e obras:
 - a) 15 (quinze) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento pelo menor preço ou pelo maior desconto; e
 - b) 30 (trinta) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea *a* deste inciso;
- III - para licitações em que se adote o critério de julgamento pela maior oferta: 10 (dez) dias úteis; e
- IV - Para licitações em que se adote o critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço, pela melhor técnica ou em razão do conteúdo artístico: 30 (trinta) dias úteis. (BRASIL, 2011)

O instrumento deverá também ser divulgado no Diário Oficial da União, sendo dispensado caso trate-se de licitações cujo valor não ultrapasse R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para obras ou R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para bens e serviços, inclusive de engenharia (art. 15, §2º, Lei 12.462/2011).

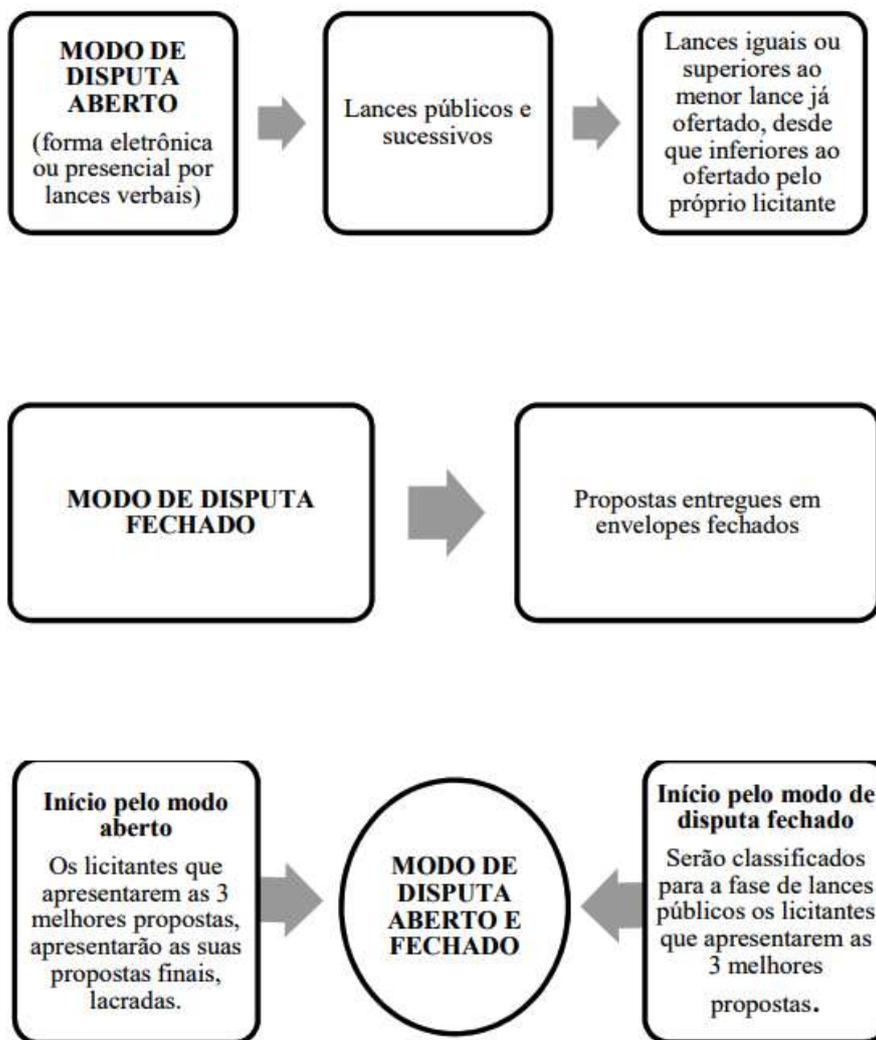
Figura 5. Fase de Publicação do Instrumento Convocatório



2.3.2.3 Fase De Apresentação De Propostas Ou Lances

O RDC permite que seja empregada a dinâmica do Pregão Eletrônico, trazendo a possibilidade de se apresentar lances públicos e sucessivos no julgamento das propostas. Também, podem-se adotar os modos de disputas na forma aberto, fechado ou aberto e fechado, devendo estar previamente definido do edital de abertura. Fonseca nos apresenta um resumo desses modos de disputa:

Figura 6. Modelos de Disputa na Fase de Apresentação das Propostas



Fonte (FONSECA, 2013, p. 73)

2.3.2.4 Fase Do Julgamento

Conforme o disposto no Artigo 18, da Lei nº 12.462/2011, e definido no instrumento convocatório, poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento, a) menor preço ou maior desconto; b) técnica e preço; c) melhor técnica ou conteúdo artístico; d) maior oferta de preço; ou e) maior retorno econômico. (BRASIL, 2011) A Lei nº 12.462/2011 do artigo 19 até o artigo 23, estabelece as particularidades de cada critério:

a) Menor Preço ou Maior Desconto:

Este critério já foi abordado no item 2.3.1.7 deste trabalho.

b) Técnica e Preço:

Este critério destina-se exclusivamente a objetos de: i) natureza predominantemente intelectual e de inovação tecnológica ou técnica; ou ii) que possam ser executados com diferentes metodologias ou tecnologias de domínio restrito no mercado, pontuando-se as vantagens e as qualidades que eventualmente forem oferecidas para cada produto ou solução, conforme o Artigo 20, §1º, incisos I e II, da Lei 12.462/2011.

Deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço apresentadas pelos licitantes, sendo que pode haver a atribuição de fatores de ponderação distintos, porém, o percentual de ponderação mais relevante não pode ser superior a 70% (setenta por cento). (Art. 20, §2º da Lei 12.462/2011).

c) Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico:

Com base em critério objetivos estabelecidos no instrumento convocatório, serão consideradas exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, podendo esse critério de julgamento ser utilizado para a contratação de projetos, inclusive arquitetônicos, e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, porém, não poderá ser utilizado para os projetos de engenharia. (Art. 21 da Lei 12.462/2011)

d) **Maior Oferta de Preço:**

Para casos de contratos que resultem em receita para a Administração Pública, podendo, mediante o regulamento, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira serem dispensados.

Para esses casos pode-se exigir a comprovação do recolhimento de quantia, limitada a 5% (cinco por cento) do valor ofertado, a título de garantia, como requisito de habilitação, quantia esta, que o licitante vencedor, caso não efetive o pagamento devido no prazo estipulado, perderá. (Art. 22, Lei 12.462/2011)

e) **Maior Retorno Econômico:**

Este critério já foi abordado no item 2.3.1.7 deste trabalho.

2.3.2.5 Fase De Habilitação

Conforme visto no item 2.3.1.1 na fase de habilitação, a comprovação ocorre apenas após o julgamento da proposta, sendo analisada apenas a documentação da licitante vencedora, que apresentou a proposta mais vantajosa. Caso ocorra a inabilitação da proposta vencedora, a comissão de licitação passará a verificar os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação das propostas. (Art. 14, Lei 12.462/2011)

2.3.2.6 Fase Recursal

Salvo no caso de inversão de fases, o procedimento licitatório terá uma fase recursal única, que se seguirá à habilitação do vencedor, na qual serão analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas ou lances e à habilitação do vencedor. (Art. 27, Lei 12.462/2011) As razões e as contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de até cinco dias úteis conforme o artigo 45, incisos II e III da lei 12.462/2011. Ainda, o artigo 45 também trata em seus parágrafos:

§ 1º Os licitantes que desejarem apresentar os recursos de que tratam as alíneas *a*, *b* e *c* do inciso II do caput deste artigo deverão manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 2º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo recursal.

§ 3º É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

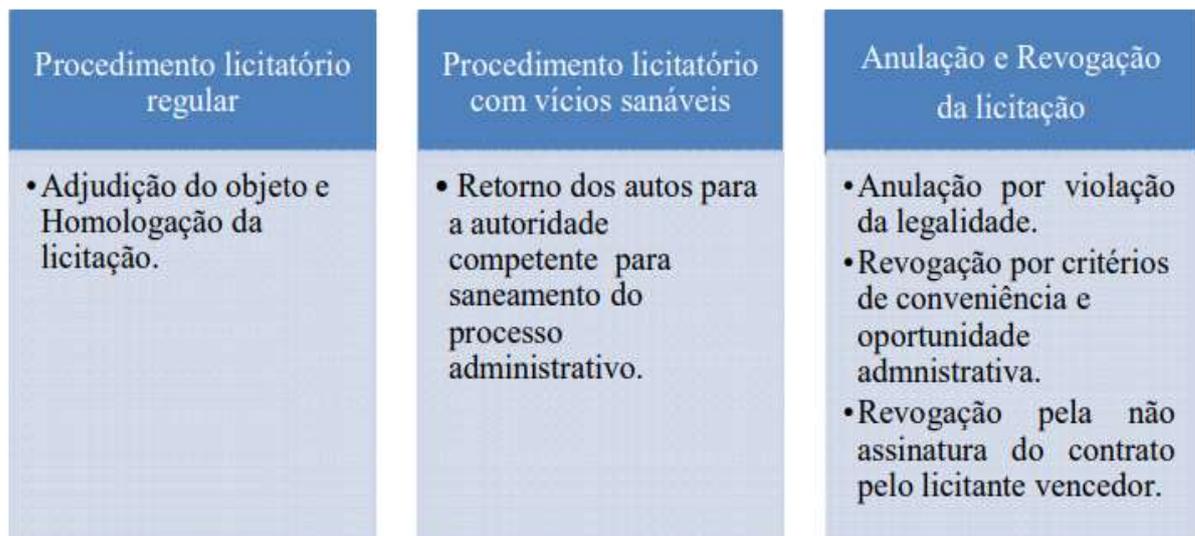
§ 5º Os prazos previstos nesta Lei iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão ou entidade.

§ 6º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade. (BRASIL, 2011).

2.3.2.7 Fase De Encerramento Da Licitação

Finalizada a fase recursal e as negociações com o primeiro colocado, o procedimento será encerrado e encaminhado à autoridade superior, que poderá, i) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis; ii) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável; iii) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou iv) adjudicar o objeto e homologar a licitação. (BRASIL, 2011)

Figura 7. Atos Finais do Procedimento Licitatório



Fonte (FONSECA, 2013, p. 83)

3 ESTUDO DO CASO

Diante do aumento do alcance da Lei 12.462/11 através de novas leis e decretos, pode-se perceber a importância que a licitação do tipo RDC trouxe para a administração pública e como tem sido uma modalidade de licitação eficiente e célere. Portanto, de acordo com as Novas Diretrizes Curriculares do Curso de Graduação em Engenharia, em consonância com a teoria da Aprendizagem Significativa, e em face da crescente utilização dessa modalidade de licitação no mercado de trabalho atual, verifica-se a importância do aprendizado em sala de aula, não só de maneira teórica, mas de maneira prática, das vantagens e das fases desse processo licitatório.

Como forma de atender aos parágrafos 6º e 9º, do inciso VIII, artigo 6º da Resolução nº 2, de 24 de abril de 2019, utilizar-se-á da teoria da Aprendizagem Significativa como fundamentação para a elaboração de um Edital RDC, modificado estrategicamente para atender a critérios didáticos. Este Edital servirá para aplicar os conhecimentos adquiridos em sala de aula pelos alunos, na realidade do dia a dia profissional do engenheiro que opta por esta área de trabalho.

Cabe salientar que o presente trabalho que visa a elaboração do referido Edital RDC não contempla a definição dos parâmetros para o projeto básico nem a aplicação em sala de aula.

3.1 ELABORAÇÃO DO EDITAL RDC

Com base nas diversas atividades acadêmicas que os discentes de Engenharia Civil da UFSM desenvolvem ao longo do Curso, tais como, estágio supervisionado, participação em eventos, cursos de atualização, cursos de línguas, cursos de informática, participação em órgãos colegiados, monitorias, disciplinas complementares, índice de desempenho acadêmico, número de disciplinas já cursadas, entre outras atividades, o Edital RDC proposto foi elaborado tendo como foco principal a utilização dessas atividades como documentação exigida para comprovação da habilitação das empresas participantes.

Ao invés de comprovação da experiência profissional como ocorre na vida real, a comprovação será dada através das participações nas diversas atividades acadêmicas disponíveis, bem como do andamento do curso. Esse foco nas comprovações das diversas atividades acadêmicas não tem o objetivo de trazer à tona a realidade acadêmica dos alunos (se está atrasado ou em dia, se não realizou todas as atividades complementares ou tem de

sobra, ou mesmo que tenha baixo ou alto índice de desempenho), possui porém, a finalidade de desenvolver nos alunos a capacidade de interpretação do Edital e de organização e juntada dos documentos solicitados de maneira correta, com os quantitativos mínimos exigidos e apresentando os envelopes corretos.

Cabe salientar que os quantitativos mínimos exigidos foram pensados de maneira a não se tornarem um impedimento na participação dos alunos no projeto e, sim, valores realistas com o mínimo exigido de alunos que deverão estar cursando os semestres finais do Curso de Engenharia Civil. Esses valores poderão ser alterados, posteriormente, pelo professor da disciplina, caso esses propósitos não estejam sendo atendidos.

A forma de execução da licitação será presencial, com modo de disputa aberto, sob o regime de contratação da Contratação Integrada. A licitação será julgada pelo critério da técnica e preço, ponderando-se 30% (trinta por cento) para a proposta técnica e 70% (setenta por cento) para a proposta de preço.

Dentro das fases do processo licitatório previstos no Edital, deverá ser elaborado um anteprojeto contendo os parâmetros para a criação do projeto básico, para que os alunos possam realizar suas propostas técnicas e o levantamento dos custos para a proposta de preço. Esses parâmetros serão propostos pelo professor da disciplina e anexados posteriormente, não sendo o objeto deste trabalho.

Cabe salientar também que o valor do orçamento que deve ser previamente estimado para comparação das propostas de preço depende dos parâmetros mencionados e posterior levantamento de custos, por isto, também deverá ser elaborado posteriormente. O Edital elaborado foi realizado com base no Edital RDC Presencial nº 799/ 2012-00 do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Travessia Urbana de Santa Maria, e encontra-se em sua íntegra no Apêndice I deste trabalho.

3.2 ANÁLISES E COMENTÁRIOS DO EDITAL

A seguir serão analisados e comentados alguns itens do Edital RDC elaborado neste Trabalho de Conclusão de Curso. Esses itens foram selecionados pelo autor por tratarem aspectos acadêmicos nos quais, ao invés da exigência de experiência profissional foi exigida a experiência acadêmica dos participantes. O autor também levou em consideração a necessidade de maiores esclarecimentos quanto ao que foi proposto em determinados itens:

- a) *“5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a COMISSÃO por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.” Fonte (Apêndice A)*

Os alunos da disciplina serão divididos em grupos, e cada grupo será uma das empresas que participarão da licitação em questão. Um dos alunos de cada grupo será escolhido como o representante legal, e esse aluno deverá estar presencialmente no local definido no edital para a entrega dos envelopes.

- b) *“7.4. O ENVELOPE II deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:*
- 7.4.1. Carta de apresentação da PROPOSTA TÉCNICA, obrigatoriamente assinada pelo representante legal da licitante conforme ANEXO VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (MODELO);*
- 7.4.2. Relação nominal dos profissionais a serem alocados aos serviços objeto desta licitação, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das fases de elaboração de projetos e/ ou execução das obras/serviços, Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional conforme modelo do ANEXO XIII - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO) deste Edital, com indicação, obrigatória, da função de cada um;*
- 7.4.3. Relação e Vinculação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços, mediante o preenchimento do Quadro 05 – Relação e Vinculação da Equipe Técnica (Anexo II).*
- 7.4.4. Para cada profissional constante do Quadro 05 deverá ser preenchido o Quadro 06 – Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica (Anexo II).*
- 7.4.5. Para cada um dos serviços executados e relacionados no Quadro 06 a título de experiência do técnico deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos.*
- 7.4.6. Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica Mínima, conforme modelo ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO);*
- 7.4.7. Memória de cálculo dos créditos esperados quanto à experiência de serviços da equipe, conforme Modelo constante do ANEXO IX - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CRÉDITOS ESPERADOS QUANTO À EXPERIÊNCIA DE SERVIÇOS DA EQUIPE (MODELO) (conforme tabela de ACG's do Curso de Engenharia Civil da UFSM – 1 hora = 1 crédito) deste Edital;*

7.4.8. Memória de cálculo dos créditos esperados quanto à avaliação da experiência da licitante, conforme Modelo constante do ANEXO X - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CRÉDITOS ESPERADOS QUANTO À AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DA LICITANTE (MODELO) (1 crédito para cada 1000 pontos no Índice de Desempenho Acadêmico no Curso de Engenharia Civil da UFSM) deste Edital anexando-se os comprovantes; ” Fonte (Apêndice A)

Quando da apresentação da proposta técnica, os diversos documentos que devem ser entregues visam determinar a experiência da equipe que será empregada nos serviços. Para o Anexo XIII do item 7.4.2, solicita-se de maneira simples o nome de cada um dos alunos do grupo, sua matrícula, área de atuação futura desejada (sem fins de pontuação) e o número de semestres concluídos totalmente por aquele aluno, ou seja, de acordo com a matriz curricular, o aluno que foi aprovado em todas as disciplinas.

Para o preenchimento do Quadro 05 do Anexo II do item 7.4.3 os alunos estipularão, para cada um dos membros do grupo, o seu papel dentro da empresa, tendo-se o cuidado para que cada aluno exerça funções diferentes, pois nem todos dentro de uma empresa possuem o mesmo cargo ou nível. Todos os membros do grupo devem estar relacionados no Quadro 05.

Conforme os itens 7.4.4 e 7.4.5, para cada um dos alunos relacionados no Quadro 05, deverão ser preenchidos o Quadro 06 do anexo II, e serem anexados os atestados e/ou certidões que comprovem as informações prestadas. No mencionado Quadro 06, serão solicitadas aos alunos, informações a respeito das ACG's e Experiências de Trabalho e Estágio, que devem ser preenchidas com os dados reais de cada aluno, sendo anexados os comprovantes.

O item 7.4.7 solicita o preenchimento do Anexo IX, no qual serão somadas as atividades complementares desenvolvidas por cada aluno, para a obtenção do número de créditos esperados quanto a experiência da equipe, em que cada crédito é o equivalente a uma hora de ACG realizada. De forma semelhante, o Anexo X constante no item 7.4.8, também será preenchido buscando-se a obtenção do número de créditos esperados, porém, da licitante (empresa) e não especificamente da equipe. Neste trabalho, utilizar-se-á o índice de desempenho acadêmico de cada aluno, somados, como forma de obtenção dos créditos da licitante. Cada aluno deverá consultar o portal do aluno, imprimir o seu índice de desempenho acadêmico e, a cada mil pontos, transformar em um crédito para a empresa.

- c) *“9.2. Para efeito de pontuação para a PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:*

9.2.1. Será atribuída pela COMISSÃO, a cada licitante, uma “NOTA DE PROPOSTA TÉCNICA” (NPT), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, composta das seguintes parcelas:

9.2.1.1. Capacidade Técnica da Proponente - CTP (máximo 40 dos pontos),

9.2.1.2. Capacidade da Equipe Técnica - CET (máximo 60 dos pontos).

9.3. A PROPOSTA TÉCNICA será avaliada e pontuada de acordo com os seguintes critérios de pontuação apresentados na sequência:

9.3.1. CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE - CTP (MÁXIMO DE 40 PONTOS):

9.3.1.1. Tempo de Atuação da Proponente (somatório de semestres totalmente concluídos do curso de engenharia civil da UFSM do grupo de alunos) – TAP (máximo 10 pontos):

$0 < TAP \leq 8$ semestres: 2 (dois) pontos

$8 < TAP \leq 13$ semestres: 4 (quatro) pontos

$13 < TAP \leq 18$ semestres: 6 (seis) pontos

$18 < TAP \leq 23$ semestres: 8 (oito) pontos

$TAP > 23$ semestres: 10 (dez) pontos

9.3.1.2. Experiência Específica da Proponente (máximo 30 pontos):

9.3.1.2.1. Cada atestado a ser apresentado deverá conter os serviços de engenharia conforme detalhado nos quadros abaixo.

9.3.1.2.2. Serão pontuados serviços de engenharia (projetos e obras), executados pela licitante de acordo com o Quadro 04 – Relação das ACG's Executados pela Empresa, compatíveis com o objeto da Licitação para Avaliação na Proposta Técnica (Anexo II), comprovados mediante atestados e/ou certidões:

DESCRIÇÃO	CARGA HORARIA	VALOR	VALOR MAX	MAX QUESITO	MAX TOTAL
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	Por evento	1	8	10	30
ATIVIDADES DE EXTENSÃO	Por semestre	2	6		
REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL	Por semestre	4	8		
ATIVIDADES DE INICIAÇÃO E PESQUISA	Por semestre	3	9	10	
PUBLICAÇÃO TRABALHOS	Por trabalho	5	10		
PARTICIPAÇÃO EM ORGÃOS COLEGIADOS	Por portaria	1	5		
MONITORIA	Por semestre	3	9		
BOLSA DE TRABALHO	Por semestre	2	8		
CURSO DE LINGUAS	Por semestre	1	4	10	
CURSO DE INFORMATICA	Por curso	1	4		
DCG ALEM DA CARGA HORARIA	Por disciplina	3	6		
VISITAS TECNICAS	Por visita	1	5		
CONCURSO OU DESAFIOS INSTITUCIONAIS	Por evento	2	6		
CURSO DE ATUALIZAÇÃO	Por curso	1	5		

9.3.1.2.2.3. A pontuação total será obtida através da soma da pontuação dos quesitos 01, 02 e 03, totalizando o máximo de 30 (trinta) pontos.

9.3.1.2.2.4. *Os critérios para pontuação foram estabelecidos a fim de privilegiar a experiência da licitante em obras urbanas de grande porte, ou grande complexidade, similares ao objeto desta contratação.*

9.3.2. CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA - CET (MÁXIMO DE 60 PONTOS):

9.3.2.1. *Cada atestado a ser apresentado deverá conter os serviços de engenharia conforme detalhado no quadro abaixo.*

9.3.2.2. *Serão pontuados os tempos de estágio de engenharia (projetos e obras), executados pelos Profissionais de acordo com o Quadro 03 – Relação dos Estágios Executados pelos profissionais detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da Licitação para Avaliação na Proposta Técnica (Anexo II), comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade, obedecendo aos critérios de pontuação a seguir:*

0 < HEE ≤ 30 horas: 5 pontos

30 < HEE ≤ 60 horas: 10 pontos

60 < HEE ≤ 90 horas: 15 pontos

90 < HEE ≤ 120 horas: 20 pontos

120 < HEE ≤ 150 horas: 25 pontos

150 < HEE ≤ 180 horas: 30 pontos

180 < HEE ≤ 210 horas: 35 pontos

210 < HEE ≤ 240 horas: 40 pontos

240 < HEE ≤ 270 horas: 45 pontos

270 < HEE ≤ 300 horas: 50 pontos

300 < HEE ≤ 330 horas: 55 pontos

HEE > 330 horas: 60 pontos

Onde: HEE = Horas de Estágio e Eventos

Obs.: Serão somadas as horas de estágio e eventos participados de cada componente do grupo.” Fonte (Apêndice A).

Como se trata de uma licitação em que terá o julgamento da proposta baseado no critério da técnica e preço, a atribuição da Nota da Proposta Técnica (NPT), que poderá variar de zero a cem pontos, é dividida em duas etapas, a CTP – Capacidade Técnica do Proponente

e a CET – Capacidade da Equipe Técnica, ponderadas da seguinte forma: CTP (quarenta pontos) e CET (sessenta pontos).

Falar-se-á, primeiramente, a respeito da CTP, parcelada em duas etapas, i) TAP – Tempo de Atuação da Proponente com valor máximo de dez pontos e ii) EEP - Experiência Específica da Proponente com valor máximo de trinta pontos.

No TAP, como se trata do tempo de atuação que a empresa possui, leva-se em consideração o somatório de semestres totalmente concluídos pelos alunos do grupo, no Curso de Engenharia Civil. Como a disciplina “Tópicos Especiais em Infraestrutura Rodoviária” é uma disciplina ofertada nos semestres finais do Curso, levou-se isto em consideração na criação dos critérios e pontuações vistos no item 9.3.1.1.

Na EEP, a contratante busca pontuar a experiência da empresa, por isto, foram utilizadas as ACG’s como forma de pontuar a experiência dos alunos, e estas deverão estar listadas no Quadro 04 do Anexo II do Edital. As pontuações foram divididas em três quesitos com dez pontos máximos cada, perfazendo no somatório os trinta pontos.

Vale salientar que, os valores máximos de cada categoria bem como o seu valor unitário podem ser alterados conforme a sensibilidade do professor perante os alunos, podendo diminuir ou elevar a dificuldade do projeto. Somando-se as notas do TAP (máximo 10 pontos) e EPP (máximo 30 pontos) obtemos a nota da CTP (máximo 40 pontos) primeira parcela da NPT (máximo 100 pontos).

A CET busca quantificar a soma da experiência de cada profissional da empresa com relação aos projetos e obras executados, por isso, para este projeto, será utilizado o estágio e eventos participados como forma de avaliação. A nota desta etapa será então o somatório das horas de estágio realizadas e as horas dos eventos participados pelo grupo de alunos, devidamente comprovados, os quais deverão constar no Quadro 03 do Anexo II do edital.

Da mesma forma que na EEP, o fato da disciplina ser ofertada nos semestres finais do Curso pesou na criação dos critérios e pontuações da CET, encontrados no item 9.3.2.2. Os valores de cada categoria também podem ser alterados conforme a sensibilidade do professor. A CET terá uma pontuação máxima de sessenta pontos que somadas a CTP totalizarão a NPT – Nota de Proposta Técnica.

- d) *“11.4.7. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (devidamente registrado(s), acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) que comprove(m) que a licitante tenha executado, podendo ter, no mínimo um dos alunos do grupo, a capacidade comprovada do item desejado)*

11.4.7.1. Relação mediante o preenchimento do Quadro 04, de comprovação de a Licitante ter executado através de certidão e/ou atestado.

11.4.7.2. Serviços a Serem Comprovados pela Licitante

11.4.7.2.1. A qualquer tempo pelo menos um Evento assistido ou apresentado por pelo menos um dos membros do grupo contendo no mínimo 1h de duração.

11.4.7.2.2. A qualquer tempo pelo menos um curso de atualização, curso de informática, ou curso de línguas contendo os seguintes quantitativos:

<i>CURSO DE ATUALIZAÇÃO</i>	<i>Mínimo 4 horas de curso</i>
<i>CURSO DE INFORMATICA</i>	<i>Mínimo 1 curso certificado</i>
<i>CURSO DE LINGUAS</i>	<i>Mínimo 1 semestre cursado</i>

11.4.7.2.3. Comprovação de a Licitante ter executado a qualquer tempo pelo menos 1 DCG além da carga horária, monitoria, participação em órgão colegiado, atividade de iniciação e pesquisa, bolsa de trabalho, representação estudantil ou Concurso/Desafios Institucionais contendo os seguintes quantitativos:

<i>DCG ALÉM DA CARGA HORÁRIA</i>	<i>Mínimo 1 disciplina</i>
<i>MONITORIA</i>	<i>Mínimo 1 semestre</i>
<i>PARTICIPAÇÃO EM ORGÃO COLEGIADO</i>	<i>Mínimo 1 portaria</i>
<i>ATIVIDADE DE INICIAÇÃO E PESQUISA</i>	<i>Mínimo 1 semestre</i>
<i>BOLSA DE TRABALHO</i>	<i>Mínimo 1 semestre</i>
<i>REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL</i>	<i>Mínimo 1 semestre</i>
<i>CONCURSO OU DESAFIO INSTITUCIONAL</i>	<i>Mínimo 1 evento</i>

11.4.8. Relação, mediante o preenchimento do Quadro 03, dos estágios executados ou em andamento dos alunos, comprovados mediante atestados e/ou certidões, a seguir relacionados:

<i>Estágio Curricular ou Extracurricular</i>	<i>Mínimo 30h de estágio realizado</i>
--	--

Fonte (Apêndice A)

Para a etapa de habilitação, são exigidos valores mínimos de ACG's e horas de Estágio para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional.

Assim, além do preenchimento dos Quadros 03 e 04 do Anexo II do Edital conforme se falou a respeito anteriormente, o Edital prevê que, junto às ACG's e às horas de Estágio que contabilizam para a atribuição da NPT, deve haver pelo menos um aluno do grupo (não

precisa, necessariamente, ser apenas um aluno a ter todas as capacidades mínimas), com capacidade mínima comprovada nos itens 11.4.7.2.1, 11.4.7.2.2, 11.4.7.2.3 e 11.4.8, conforme as tabelas de valores mínimos.

e) **“11.4.11 REGULARIDADE ACADEMICA**

11.4.11.1. Prova de inscrição dos membros do grupo na Universidade Federal de Santa Maria (Matricula);

11.4.11.2. Prova de inscrição dos membros do grupo na Disciplina de Tópicos Especiais em Infraestrutura Rodoviária.

11.4.11.3. Prova de possuir, cada membro do grupo, índice de desempenho acadêmico maior ou igual a 10.000,00 pontos.

11.4.11.4. Prova de possuir, cada membro do grupo, média geral acumulada (MGA) maior ou igual a 5,7 pontos. “

Fonte (Apêndice A).

Ainda, na fase de habilitação, é exigido dos alunos que juntem os documentos comprobatórios alistados nos itens 11.4.11.1, 11.4.11.2, 11.4.11.3 e 11.4.11.4, destacando-se a exigência mínima do índice de desempenho acadêmica maior ou igual a 10.000,00 pontos e Média Geral Acumulada (MGA) maior ou igual a 5,7 pontos, parâmetros estes que podem ser alterados pelo professor da disciplina, conforme grupo de alunos matriculados.

3.3 ETAPAS FUTURAS

Espera-se que, com a aplicação do projeto em sala de aula, possa-se alcançar maior aprendizado dos alunos, demonstrado principalmente, pela elevação das notas dos alunos na disciplina.

Também, é esperado o aumento do conhecimento prático profissional dos alunos, especialmente para aqueles que pretendem seguir nessa área de formação, já que, mesmo sem a tamanha complexidade do processo real, poderão aprender de maneira prática sobre cada fase do processo. Esse conhecimento poderá ser levado para a equipe da qual farão parte na vida profissional.

Por fim, é aguardado que haja maior interesse dos alunos em relação à área de formação e também a própria aula teórica, despertando a curiosidade relativa ao processo de licitação e o envolvimento dos alunos com cada etapa.

4 CONCLUSÕES

Esse trabalho mostra-se fundamental no processo de aprendizagem dos alunos da disciplina, visto que, o uso da teoria da aprendizagem significativa visa justamente à reconstrução do conhecimento, fim último da aprendizagem significativa, que é levar o que foi aprendido em sala de aula para a vida real.

Foi possível a criação de um Edital de Licitação do tipo RDC voltado para a comunidade acadêmica no âmbito da disciplina “Tópicos Especiais em Infraestrutura Rodoviária” do Curso de Engenharia Civil da UFSM. Para tal foram utilizados requisitos didáticos para comprovação de habilitação, relacionados ao Curso de Engenharia Civil, de forma a contemplar as Novas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia e buscando utilizar um modelo de Aprendizagem Significativa.

O Edital de Licitação proposto foi elaborado tomando-se por base a Lei Federal 12.462/2011 e suas subseqüentes complementações, visando proporcionar aos alunos uma experiência didático-profissional no âmbito da sala de aula. Essa experiência é focada não só na parte burocrática do processo licitatório, mas também, no trabalho em equipe exigido, visto que, no âmbito profissional, há grandes equipes de profissionais de diversas áreas por trás de cada empresa que participa desses processos licitatórios.

Foram analisados e comentados os itens do Edital que foram considerados de maior destaque ou que necessitam maiores esclarecimentos, visando maior entendimento dos motivos pelos quais foram empregados os requisitos solicitados e como devem ser apresentados. Por fim, foram destacados os resultados esperados quando da aplicação do projeto na disciplina, visto que, o presente trabalho, devido ao tempo, não pode contemplar a aplicação do projeto em sala de aula e a análise completa dos resultados fase ao que foi proposto. Contudo, concluiu-se que o presente trabalho cumpriu seus propósitos ao elaborar o Edital, transformando-o para o meio didático, e ao explicar os detalhes deste Edital. Sugere-se que possa haver continuidade do trabalho por meio da criação do projeto básico e da posterior aplicação em sala de aula, buscando apresentar uma relação entre os resultados propostos nesse Trabalho de Conclusão de Curso e os resultados reais obtidos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ANASTASIOU, L. das G. C.; ALVES, L. P.(orgs.). **Processos de ensinagem na universidade**: pressupostos para as estratégias de trabalho em sala de aula. 6. Ed. – Joinville, SC: UNIVILLE, 2006.
- AUSUBEL, D. P.; **Psicología educativa. Un punto de vista cognoscitivo**. Ed. Trillas. México, 1976.
- BRASIL, Parecer CNE/CES n.º 776, aprovado em 3 de dezembro de 1997 (Documenta (435) Brasília, 1997.
- BRASIL. **Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011**. Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/Lei/L12462.htm>.
- BRASIL. Edital RDC Presencial nº 799/2012-00 do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Travessia Urbana de Santa Maria, publicado no DOU seção 3, pg. 273, Brasília, 30 de novembro de 2012.
- BRASIL, Parecer CNE/CES nº 1, aprovado em 23 de janeiro de 2019 (Antônio Freire e Outros (0141) Brasília, 2019.
- BRASIL, Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia. Disponível em: <www.in.gov.br/web/dou/-/resoluçãO-nº-2-de-24-de-abril-de-2019-85344528>
- COSTA, A. J. B.; ROSINHA, R. F. **Infraestrutura de Transportes: O Regime Diferenciado de Contratações (RDC) como uma alternativa à Lei Geral de Licitações e Contratos: XXVII Anpet - Congresso de Pesquisa e Ensino de Transporte**. Belém, 2013.
- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. São Paulo: Atlas, 2013.
- DOTTI, M.R. e PEREIRA JR., J.T.; A licitação no formato eletrônico e o compromisso com a eficiência: Projeto de Lei nº 7.709, de 2007, **Revista do TCU**, maio/agosto, 2007.
- FONSECA, R. A. **O Regime Diferenciado de Contratação e a Governança Pública no Brasil**. 2013. 110 p. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Universidade de Lavras, Minas Gerais, 2013
- MARQUES, N. L. R.; Aprendizagem Significativa no Contexto Escolar. *In: 3º Simpósio Municipal de Educação*, Arroio Grande, RS, 2015.
- MOREIRA, M. A.; MASINI, E. A. S. **Aprendizagem Significativa**: a teoria de aprendizagem de David Ausubel. São Paulo: Editora Centauro, 2006.
- MOREIRA, M. A.; **O que é Afinal Aprendizagem Significativa**. Porto Alegre: Instituto de Física da UFRGS, 2012.

NOVAK, J.D.; **A Theory of Education**. Cornell University Press, Ithaca, 1977.

OLIVEIRA, H.A.; NETO J.A.P. E TORRES, R.B. Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC: A Experiência da Infraero. *In: VI Congresso de Gestão Pública – CONSAD*, Brasília, DF, 2013.

REISDORFER, Guilherme Fredherico Dias. A contratação integrada no Regime Diferenciado de Contratação (Lei 12.462/2011). **Informativo Justen, Pereira, Oliveira e Talamini**. Curitiba, n. ° 55, 2011, disponível em <<http://www.justen.com.br/pdfs/IE55/IE55-Guilherme.pdf>>.

SANTOS, J. C. F. dos.; **Aprendizagem Significativa**: modalidades de aprendizagem e o papel do professor. Porto Alegre: Mediação, 2008.

APÊNDICE A

**RDC PRESENCIAL Nº 001/2019-00**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA
ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E
EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA O
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES - UFSM”**

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES - UFSM
DIRETORIA EXECUTIVA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RDC PRESENCIAL Nº 001/2019-00

CAPUT – COMUNICAÇÃO

1 DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2 DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

3 DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4 DA PARTICIPAÇÃO

5 DO CREDENCIAMENTO

6 DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7 DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

8 DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9 DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

10 DA NOTA FINAL

11 DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

13 DO ENCERRAMENTO

14 DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15 DOS PAGAMENTOS

16 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17 DA FONTE DE RECURSOS

18 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I - ANTEPROJETO

ANEXO II – QUADROS

ANEXO III - ANTEPROJETO DE ENGENHARIA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

ANEXO VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (MODELO)

ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)

ANEXO IX - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CRÉDITOS ESPERADOS QUANTO À EXPERIÊNCIA DE SERVIÇOS DA EQUIPE (MODELO)

ANEXO X - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CRÉDITOS ESPERADOS QUANTO À AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DA LICITANTE (MODELO)

ANEXO XI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE ABILITAÇÃO (MODELO)

ANEXO XII – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)

ANEXO XIII - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO)

ANEXO XIV - MINUTA CONTRATO

ANEXO XV - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI – SERVIÇOS (MODELO)

ANEXO XVI - TERMO DE COMPROMISSO (MODELO)

EDITAL DE LICITAÇÃO

RDC PRESENCIAL Nº 001/2019-00

A UFSM, por intermédio do Departamento de Transportes, mediante a Comissão de Licitação constituída pela PORTARIA Nº 001 DE 12 DE OUTUBRO DE 2018, da Diretoria Executiva do Departamento de Transportes, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 13 de outubro 2018, doravante designada simplesmente de COMISSÃO, torna pública, para conhecimento das interessadas, a abertura de licitação, destinada à contratação do objeto citado no subitem 1.1 deste Edital.

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA PARA O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES - UFSM**, com fundamento legal no inciso IV, art. 1º, da Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, de acordo com as exigências e demais condições e Especificações expressas neste Edital e em seus Anexos;

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Sala do Professor Deividi da Silva Pereira, GEPPASV, CENTRO DE TECNOLOGIA, UFSM, Camobi, Santa Maria - RS, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das XX:00 às XX:00 e das XX:00 às XX:00 horas, ou no site do GEPPASV, no endereço, <https://pt-br.facebook.com/grupogeppasv/>;

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO:

2.1. No dia **XX de outubro de 2019** às 09:30 horas, no endereço Sala do Professor Deividi da Silva Pereira, GEPPASV, CENTRO DE TECNOLOGIA, UFSM, Camobi, Santa Maria - RS, a empresa interessada fará entrega da sua PROPOSTA DE PREÇOS e PROPOSTA TÉCNICA;

2.1.1. A data para a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor será informada na sessão de abertura e julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, definida no subitem **2.1**;

2.1.1.1. Será exigida a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

2.1.1.2. Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.

2.1.1.3. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos no prazo de 1 (um) dia útil e avaliados pela COMISSÃO os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital;

2.1.1.4. Se na data indicada no subitem anterior não houver expediente na UFSM, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e pelo fato da obra objeto ter sido incluída no PAC;

3.2. Fundamento legal: **INCISO IV, ART. 1º, DA LEI Nº 12.462, DE 2011;**

3.3. Forma de Execução da Licitação: **PRESENCIAL;**

3.4. Modo de Disputa: **ABERTO;**

3.5. Regime de Contratação: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA;**

3.6. Critério de julgamento: **TÉCNICA E PREÇO.**

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

4.1.1. Qualquer Aluno regularmente matriculado na disciplina TRP 1011 – Tópicos Especiais em Infraestrutura Rodoviária e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

4.2.1. Alunos não matriculados na disciplina TRP 1011 - Tópicos Especiais em Infraestrutura Rodoviária

4.2.2. Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente;

4.3. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

4.4. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

4.4.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto ao Departamento de Transportes, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a COMISSÃO por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de procuração e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada.

5.2.1. O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a COMISSÃO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão de abertura dos ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS, DA

PROPOSTA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a esta licitação;

5.2.1.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída de lances verbais, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.

5.3. Declaração dos interessados dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, que não estão incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem **4.2** deste Edital, manter obrigatoriamente, fora dos envelopes conforme ANEXO IV - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (MODELO);

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

5.5. O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas no subitem **5.3** serão juntados ao processo da licitação.

5.5.1. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em uma via, em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS
RDC PRESENCIAL N° 001/2019-00
 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
 Matrícula N° ou documento equivalente

6.2. Todas as folhas, dos documentos inclusos no ENVELOPE, deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

6.2.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE, nos termos do presente Edital.

6.3. O ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

6.3.1. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com preços globais em Real, para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de que trata o subitem **2.1** deste Edital conforme ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO);

6.3.2. Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Serviços e Preços, discriminando todas as parcelas que o compõem, conforme

6.3.3. ANEXO XV - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI - SERVIÇOS (MODELO) deste Edital.

6.3.3.1. Nas propostas o percentual de taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), deverão incidir sobre o valor global.

6.3.4. Cronograma físico e financeiro preliminar, conforme Quadro 01 – Cronograma Físico-Financeiro Anexo II, com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução e a previsão de desembolso orçamentário estabelecida neste Edital e seus Anexos;

6.3.5. Critério de Pagamento conforme Quadro 02 - Critério de Pagamento Anexo II;

6.3.6. Declaração de Elaboração Independente de Proposta conforme ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO).

6.4. A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.

6.5. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

6.6. É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

6.7. Para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos 12 meses da data-base, serão observados os critérios estabelecidos no item “Reajuste de Preços” constante Minuta do Contrato ANEXO XIV - MINUTA CONTRATO.

6.7.1. O percentual de atualização do orçamento de referência será calculado até a 4ª (quarta) casa decimal, sem arredondamento. Esse valor resultante será o valor global do orçamento de referência atualizado.

6.8. Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos, especialmente no ANEXO XIV - MINUTA CONTRATO a licitante deverá considerar no seu preço proposto que a fiscalização do Contrato estará sediada no Departamento de Transportes da UFSM no Estado do Rio Grande do Sul na cidade de Santa Maria/RS.

6.9. No orçamento de referência do Departamento de Transportes foram consideradas as seguintes taxas:

6.9.1. Para Projeto: Encargos sociais: 84,04% (oitenta e quatro vírgula zero quatro); custos administrativos: 25% (vinte e cinco) sobre a mão de obra; remuneração da empresa: 12% (doze) sobre o custo direto; e, despesas fiscais: 16,62% (dezesseis vírgula sessenta e dois) sobre o total.

6.9.2. Para a obra: BDI de 26,70% (vinte e seis vírgula setenta); encargos sociais: BDI de 15,00% (quinze por cento); para cotações e serviços especializados, 126,30% (cento e vinte e seis vírgula trinta).

6.9.2.1. NOTA 1: Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007 – TCU/Plenário;

6.9.2.2. NOTA 2: O orçamento de referência do DNIT a que se refere o subitem 7.6 deste Edital, foi elaborado com as alíquotas de PIS e CONFINS de 3,00% e 0,65%, respectivamente, admitindo-se o Regime Tributário de LUCRO REAL.

7. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. Os documentos da PROPOSTA TÉCNICA exigidos neste Edital deverão ser apresentados em uma via, identificada, em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE II - PROPOSTA TÉCNICA
RDC PRESENCIAL Nº 001/2019-00
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
Matricula Nº ou documento equivalente

7.2. Todas as folhas, dos documentos inclusos no ENVELOPE, deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

7.2.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração, ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE, nos termos do Edital.

7.3. A inversão de qualquer documento da PROPOSTA TÉCNICA, no ENVELOPE da PROPOSTA de PREÇOS, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame;

7.4. O ENVELOPE II deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

7.4.1. Carta de apresentação da PROPOSTA TÉCNICA, obrigatoriamente assinada pelo representante legal da licitante conforme ANEXO VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (MODELO);

7.4.2. Relação nominal dos profissionais a serem alocados aos serviços objeto desta licitação, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das fases de elaboração de projetos e/ ou execução das obras/serviços, Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional conforme modelo do ANEXO XIII - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO) deste Edital, com indicação, obrigatória, da função de cada um;

7.4.3. Relação e Vinculação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços, mediante o preenchimento do Quadro 05 – Relação e Vinculação da Equipe Técnica (Anexo II).

7.4.4. Para cada profissional constante do Quadro 05 deverá ser preenchido o Quadro 06 – Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica (Anexo II).

7.4.5. Para cada um dos serviços executados e relacionados no Quadro 06 a título de experiência do técnico, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos.

7.4.6. Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica Mínima, conforme modelo ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO);

7.4.7. Memória de cálculo dos créditos esperados quanto à experiência de serviços da equipe, conforme Modelo constante do ANEXO IX - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CRÉDITOS ESPERADOS QUANTO À EXPERIÊNCIA DE SERVIÇOS DA EQUIPE (MODELO) (conforme tabela de ACG's do Curso de Engenharia Civil da UFSM – 1 hora = 1 crédito) deste Edital;

7.4.8. Memória de cálculo dos créditos esperados quanto à avaliação da experiência da licitante, conforme Modelo constante do ANEXO X - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS

CRÉDITOS ESPERADOS QUANTO À AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DA LICITANTE (MODELO) (1 crédito para cada 1000 pontos no Índice de Desempenho Acadêmico no Curso de Engenharia Civil da UFSM) deste Edital, anexando-se os comprovantes;

8. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. No local, dia e hora definidos no subitem 2.1 deste Edital, a COMISSÃO, após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações, conforme previsto nos subitens 5.1 a 5.4, procederá ao que se segue:

8.1.1. Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;

8.1.2. Divulgação dos valores globais indicados em cada PROPOSTA DE PREÇOS, conforme carta de apresentação da proposta de preços segundo ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO);

8.1.3. Verificação das PROPOSTAS DE PREÇOS quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:

8.1.3.1. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.1.4. Ordenamento das PROPOSTAS DE PREÇOS por ordem decrescente de vantajosidade;

8.1.4.1. A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.

8.2. A COMISSÃO classificará as PROPOSTAS DE PREÇOS em ordem decrescente, iniciando então a apresentação de lances verbais sucessivos, nos termos dos Arts. 18 e 19 do Decreto Nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.

8.3. A COMISSÃO convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, inferiores ao menor lance já ofertado, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais;

8.3.1. A desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de técnica e preços;

8.3.2. A apresentação de lances de cada licitante respeitará o intervalo mínimo de diferença de valores de 0,5% (meio por cento) do valor da proposta inicial mais vantajosa, de acordo com a subitem 8.1.4.1 deste subitem, em relação ao seu último lance;

8.3.3. Não será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta até que se encontre a proposta vencedora. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

8.3.4. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação;

8.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

8.3.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a COMISSÃO deverá reiniciar a disputa aberta para a definição das demais colocações, hipótese em que será admitida a apresentação de lances intermediários.

8.4. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

- 8.5.** Encerrada a fase de lances, a COMISSÃO ordenará todas as PROPOSTAS DE PREÇOS por ordem decrescente de vantajosidade e aguardará a abertura e julgamento da proposta técnica para que seja conhecida a licitante melhor classificada;
- 8.6.** Após o recebimento dos documentos adequados à proposta mais vantajosa, conforme item **8.1.4.1**, e em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no subitem **6.3** a COMISSÃO procederá as correções da seguinte forma:
- 8.6.1.** Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 8.6.2.** No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
- 8.6.3.** No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- 8.6.4.** O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.
- 8.7.** A COMISSÃO reservadamente verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua adequação com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação, mediante decisão motivada, daquela que:
- 8.7.1.** Contenha vícios insanáveis;
- 8.7.2.** Não obedeça às especificações técnicas relacionadas no instrumento convocatório;
- 8.7.3.** Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto 7.581/2011;
- 8.7.4.** Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Departamento de Transportes;
- 8.7.5.** Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
- 8.7.6.** Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.7.7.** As propostas não estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.
- 8.7.8.** Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores à 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 8.7.8.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pelo Departamento de Transportes;
- 8.7.8.2.** Valor do orçamento previamente estimado pelo Departamento de Transportes.
- 8.7.9.** A COMISSÃO promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 8.7.9.1.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 8.7.10.** Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que o Departamento de Transportes admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é o global previamente estimado a ser divulgado nos termos do subitem **13.3**, devidamente corrigido de acordo com o seguinte critério:
- 8.7.10.1.** O percentual de atualização do orçamento de referência será calculado até a 4ª (quarta) casa decimal, sem arredondamento. Esse valor resultante será o valor global do orçamento de referência atualizado.
- 8.7.11.** Os preços máximos que o Departamento de Transportes admite pagar para a execução do objeto desta licitação são os definidos em seu orçamento de referência devidamente corrigidos na forma presente no subitem **8.6**;
- 8.7.11.1.** Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, desde que aprovado pela COMISSÃO, os valores das etapas do cronograma

físico-financeiro poderão exceder o limite constante do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes;

8.7.11.2. Os relatórios técnicos circunstanciados deverão ser feitos em duas partes, de modo a contemplar tanto o desbordamento dos custos diretos, quanto o das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) em relação aos respectivos valores estabelecidos no orçamento-base;

8.7.12. Caso o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro permaneçam acima do orçamento base elaborados pelo Departamento de Transportes, e o relatório técnico circunstanciado não seja acatado pela COMISSÃO, haverá negociação com o licitante para adequar seus preços das etapas aos preços correspondentes do orçamento base elaborado pelo Departamento de Transportes, ajustando deste modo também o valor global da proposta, sob pena de desclassificação.

8.7.12.1. Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

8.7.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

8.8. Para efeito de pontuação para a PROPOSTA DE PREÇOS da LICITANTE, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:

8.8.1. Será atribuída pela COMISSÃO, a cada licitante, uma “NOTA DE PROPOSTA DE PREÇOS” (NPP), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.8.1.1. Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra básica de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a melhor nota, conforme Equação 01 abaixo:

$$NPP = (100 * MPVO) / P \quad (01)$$

(Onde: NPP = Nota da Proposta de Preço, MPVO = Menor Preço Válido Ofertado e P = Valor da Proposta em Exame)

Observação: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

9. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. A sessão de ABERTURA DA PROPOSTA DE TÉCNICA será a mesma da sessão de abertura da PROPOSTA DE PREÇOS definido no subitem **2.1** deste Edital, porém seu JULGAMENTO não necessariamente ocorrerá na mesma data, ficando à critério da COMISSÃO decidir e informar quando ocorrerá. A abertura das PROPOSTAS TÉCNICAS ocorrerá conforme segue:

9.1.1. Conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação. Essa ação poderá ser feita em conjunto com o credenciamento para recebimento da Proposta de Preços;

9.1.2. Abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA

9.1.3. Inserir rubricas em todas as folhas das PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas pelas licitantes;

9.1.3.1. As rubricas serão de pelo menos um membro da COMISSÃO, assim como de pelo menos de um dos representantes de licitante credenciados presente;

9.2. Para efeito de pontuação para a PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:

9.2.1. Será atribuída pela COMISSÃO, a cada licitante, uma “NOTA DE PROPOSTA TÉCNICA” (NPT), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, composta das seguintes parcelas:

9.2.1.1. Capacidade Técnica da Proponente - CTP (máximo 40 dos pontos),

9.2.1.2. Capacidade da Equipe Técnica - CET (máximo 60 dos pontos).

9.3. A PROPOSTA TÉCNICA será avaliada e pontuada de acordo com os seguintes critérios de pontuação apresentados na sequência:

9.3.1. CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE - CTP (MÁXIMO DE 40 PONTOS):

9.3.1.1. Tempo de Atuação da Proponente (somatório de semestres totalmente concluídos do curso de engenharia civil da UFSM do grupo de alunos) – TAP (máximo 10 pontos):

0 < TAP ≤ 8 semestres: 2 (dois) pontos

8 < TAP ≤ 13 semestres: 4 (quatro) pontos

13 < TAP ≤ 18 semestres: 6 (seis) pontos

18 < TAP ≤ 23 semestres: 8 (oito) pontos

TAP > 23 semestres: 10 (dez) pontos

9.3.1.2. Experiência Específica da Proponente (máximo 30 pontos):

9.3.1.2.1. Cada atestado a ser apresentado deverá conter os serviços de engenharia conforme detalhado nos quadros abaixo.

9.3.1.2.2. Serão pontuados serviços de engenharia (projetos e obras), executados pela licitante de acordo com o Quadro 04 – Relação das ACG's Executados pela Empresa, compatíveis com o objeto da Licitação para Avaliação na Proposta Técnica (Anexo II), comprovados mediante atestados e/ou certidões:

DESCRIÇÃO	CARGA HORARIA	VALOR	VALOR MAX	MAX QUESITO	MAX TOTAL
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	Por evento	1	8	10	30
ATIVIDADES DE EXTENSÃO	Por semestre	2	6		
REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL	Por semestre	4	8		
ATIVIDADES DE INICIAÇÃO E PESQUISA	Por semestre	3	9	10	
PUBLICAÇÃO TRABALHOS	Por trabalho	5	10		
PARTICIPAÇÃO EM ORGÃOS COLEGIADOS	Por portaria	1	5		
MONITORIA	Por semestre	3	9	10	
BOLSA DE TRABALHO	Por semestre	2	8		
CURSO DE LINGUAS	Por semestre	1	4		
CURSO DE INFORMATICA	Por curso	1	4		
DCG ALEM DA CARGA HORARIA	Por disciplina	3	6		
VISITAS TECNICAS	Por visita	1	5		
CONCURSO OU DESAFIOS INSTITUCIONAIS	Por evento	2	6	10	
CURSO DE ATUALIZAÇÃO	Por curso	1	5		

9.3.1.2.2.3. A pontuação total será obtida através da soma da pontuação dos quesitos 01, 02 e 03, totalizando o máximo de 30 (trinta) pontos.

9.3.1.2.2.4. Os critérios para pontuação foram estabelecidos a fim de privilegiar a experiência da licitante em obras urbanas de grande porte, ou grande complexidade, similares ao objeto desta contratação.

9.3.2. CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA - CET (MÁXIMO DE 60 PONTOS):

9.3.2.1. Cada atestado a ser apresentado deverá conter os serviços de engenharia conforme detalhado no quadro abaixo.

9.3.2.2. Serão pontuados os tempos de estágio de engenharia (projetos e obras), executados pelos Profissionais de acordo com o Quadro 03 – Relação dos Estágios Executados pelos profissionais detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da Licitação para Avaliação na Proposta Técnica (Anexo II), comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade, obedecendo aos critérios de pontuação a seguir:

0 < HEE ≤ 30 horas: 5 pontos

30 < HEE ≤ 60 horas: 10 pontos

60 < HEE ≤ 90 horas: 15 pontos

90 < HEE ≤ 120 horas: 20 pontos

120 < HEE ≤ 150 horas: 25 pontos

150 < HEE ≤ 180 horas: 30 pontos

180 < HEE ≤ 210 horas: 35 pontos

210 < HEE ≤ 240 horas: 40 pontos

240 < HEE ≤ 270 horas: 45 pontos

270 < HEE ≤ 300 horas: 50 pontos

300 < HEE ≤ 330 horas: 55 pontos

HEE > 330 horas: 60 pontos

Onde: HEE = Horas de Estágio e Eventos

Obs.: Serão somadas as horas de estágio e eventos participados de cada componente do grupo.

9.3.2.3. A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes elementos para estes profissionais:

9.3.2.3.1. Relação e Vinculação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços, mediante o preenchimento do Quadro 05 – Relação e Vinculação da Equipe Técnica (Anexo II).

9.3.2.3.2. Para cada profissional constante do Quadro 05 deverá ser preenchido o Quadro 06 – Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica (Anexo II).

9.3.2.3.3. Para cada um dos serviços executados e relacionados no Quadro 06, a título de experiência do técnico, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos.

9.4. A "Nota da Proposta Técnica" (NPT) será obtida pela soma da nota da "Capacidade Técnica da Proponente" e a nota "Capacidade da Equipe Técnica", variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observadas as regras contidas nos subitens **9.3.1** e **9.3.2** deste Edital.

9.4.1. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as **PROPOSTAS TÉCNICAS** que não obtiverem o mínimo 50% (cinquenta por cento) da nota total máxima para cada um dos quesitos julgados nos subitens **9.3.1** e **9.3.2** deste Edital.

10. DA NOTA FINAL

10.1. O julgamento será feito pelo somatório das notas de PROPOSTA TÉCNICA e de PREÇO DOS SERVIÇOS, sendo a nota de PROPOSTA TÉCNICA com peso de 30% (trinta por cento) e a nota de PREÇO DOS SERVIÇOS com peso de 70% (setenta por cento) totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

10.1.1. A nota de PROPOSTA DE PREÇOS totalizará no máximo 100 (cem) pontos, conforme os critérios definidos no item 8.

10.1.2. A nota de PROPOSTA TÉCNICA totalizará no máximo 100 (cem) pontos conforme os critérios definidos no item 9.

10.2. O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, conforme Equação 03:

$$NF = (30*NPT + 70*NPP)/100 \quad (03)$$

(Onde: NF = Nota Final, NPT = Nota da Proposta Técnica e NPP = Nota da Proposta de Preço)

10.3. Após a análise das propostas técnicas de todas as licitantes, COMISSÃO ordenará as propostas em ordem decrescente dos valores das NOTAS FINAIS.

10.3.1. Observado o disposto no subitem precedente, será declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final;

10.3.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas na Nota Final, o desempate far-se-á através de sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas, em horário e local a serem definidos pela COMISSÃO;

10.3.3. No cálculo da NOTA TÉCNICA, da NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS e da NOTA FINAL, serão consideradas apenas 3 (três) casas decimais, com arredondamento matemático (Exemplo: 0,4945 = 0,495; 0,4944 = 0,494);

10.4. Sendo aceita a proposta mais bem classificada após o julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS e PROPOSTA TÉCNICA será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com as exigências estabelecidas no item 11 deste Edital.

10.5. Caso a mais bem classificada não atenda as condições habilitatórias será solicitada a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, até alcançar a proposta válida.

11. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado após o julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 ENVELOPE III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RDC PRESENCIAL N° 001/2019-00
 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
 CNPJ N° ou documento equivalente

11.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis;

11.2.1. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

11.3. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

11.3.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

11.4. O ENVELOPE III dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

11.4.1. Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, ou pela líder do consórcio, com as seguintes informações conforme ANEXO XI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO):

11.4.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

11.4.3. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

11.4.4. Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos na Universidade Federal de Santa Maria que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação;

11.4.5. Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pelo Departamento de Transporte (DT), por ocasião da contratação e sempre que necessário.

11.4.6. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional conforme ANEXO XIII - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO);

11.4.7. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (devidamente registrado(s), acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) que comprove(m) que a licitante tenha executado, podendo ter, no mínimo um dos alunos do grupo, a capacidade comprovada do item desejado).

11.4.7.1. Relação mediante o preenchimento do Quadro 04, de comprovação de a Licitante ter executado através de certidão e/ou atestado.

11.4.7.2. Serviços a Serem Comprovados pela Licitante

11.4.7.2.1. A qualquer tempo pelo menos um Evento assistido ou apresentado por pelo menos um dos membros do grupo contendo no mínimo 1h de duração.

11.4.7.2.2. A qualquer tempo pelo menos um curso de atualização, curso de informática, ou curso de línguas contendo os seguintes quantitativos:

CURSO DE ATUALIZAÇÃO	Mínimo 4 horas de curso
CURSO DE INFORMÁTICA	Mínimo 1 curso certificado
CURSO DE LINGUAS	Mínimo 1 semestre cursado

11.4.7.2.3. Comprovação de a Licitante ter executado a qualquer tempo pelo menos 1 DCG além da carga horária, monitoria, participação em órgão colegiado, atividade de iniciação e pesquisa, bolsa de trabalho, representação estudantil ou Concurso/Desafios Institucionais contendo os seguintes quantitativos:

DCG ALÉM DA CARGA HORÁRIA	Mínimo 1 disciplina
MONITORIA	Mínimo 1 semestre
PARTICIPAÇÃO EM ORGÃO COLEGIADO	Mínimo 1 portaria
ATIVIDADE DE INICIAÇÃO E PESQUISA	Mínimo 1 semestre
BOLSA DE TRABALHO	Mínimo 1 semestre
REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL	Mínimo 1 semestre
CONCURSO OU DESAFIO INSTITUCIONAL	Mínimo 1 evento

11.4.8. Relação, mediante o preenchimento do Quadro 03, dos estágios executados ou em andamento dos alunos, comprovados mediante atestados e/ou certidões, a seguir relacionados:

Estágio Curricular ou Extracurricular	Mínimo 30h de estágio realizado
---------------------------------------	---------------------------------

11.4.9. Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar o Departamento de Transportes da Universidade Federal de Santa Maria no Estado do Rio Grande do Sul, situado na Avenida Roraima Prédio 7, Camobi, Santa Maria/RS, das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência e deverá ocorrer até cinco dias antes da data da sessão definida no item 2.1.

11.4.10. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

11.4.11 REGULARIDADE ACADEMICA

11.4.11.1. Prova de inscrição dos membros do grupo na Universidade Federal de Santa Maria (Matricula);

11.4.11.2. Prova de inscrição dos membros do grupo na Disciplina de Tópicos Especiais em Infraestrutura Rodoviária.

11.4.11.3. Prova de possuir, cada membro do grupo, índice de desempenho acadêmico maior ou igual a 10.000,00 pontos.

11.4.11.4. Prova de possuir, cada membro do grupo, média geral acumulada (MGA) maior ou igual a 5,7 pontos.

11.5. Recebidos OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO procederá o que se segue:

11.5.1. Consulta “online”, da matricula regular na disciplina TRP 1011 - TÓPICOS ESPECIAIS EM INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA;

11.6. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a COMISSÃO considerará a licitante inabilitada;

11.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame e, não havendo interposição de recurso, a COMISSÃO encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à(s) vencedora(s), bem como quanto a homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato;

11.7.1. Haverá nova sessão pública para a divulgação do resultado da habilitação.

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela COMISSÃO, a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

12.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail dsp@ufsm.br, até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital

12.2. Divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a licitante terá o prazo de **02 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata;

12.2.1. A licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela COMISSÃO, sob pena de preclusão;

12.2.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem **12.3**;

12.2.3. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. DO ENCERRAMENTO

13.1. Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará na plataforma Moodle/UFSM as notas finais.

14. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O prazo de vigência do contrato é de 1.080 (um mil e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço Inicial.

14.1.1. A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União e a entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e de Riscos de Engenharia”.

14.2. A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93;

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação ao DT dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato que representa o ANEXO XIV - MINUTA CONTRATO e ANEXO I – ANTEPROJETO deste Edital.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1. O preço contratual poderá ser reajustado mediante expressa e fundamentada manifestação da parte interessada nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o ANEXO XIV - MINUTA CONTRATO e ANEXO I - ANTEPROJETO deste Edital.

17. DA FONTE DE RECURSOS

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário proveniente da rubrica Execução das Obras do Departamento de Transportes da Universidade Federal de Santa Maria

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

18.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a licitante a:

18.1.1. Fiança bancária conforme ANEXO XII – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO);

18.1.2. ANEXO XVI - TERMO DE COMPROMISSO (MODELO).

18.2. Os percentuais máximos admitidos para remuneração de cada etapa de serviço serão aqueles estabelecidos pelo Órgão no Quadro 02 - Critérios de Pagamento conforme ANEXO II – QUADROS, que não poderão ser modificados pela Contratada.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela COMISSÃO e pelos representantes das licitantes presentes;

19.1.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

19.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

19.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

19.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

19.4. O Departamento de Transportes reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

19.5. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

19.6. O CONTRATADO deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;

Santa Maria,de de 2019
RUBE AFONSO RODRIGUES NETO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO I – ANTEPROJETO

Os documentos que integram o **Anexo I** serão definidos pelo professor responsável pela disciplina e posteriormente anexado ao edital.

QUADRO 02		CRITERIOS DE PAGAMENTO						
Segmento: (EXEMPLO)km 0+186,5 ao km 5+300, numa extensão de 5,114 km, LOTE 01								
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	INDICE DE REAJUSTAMENTO	QUANT	PERCENTUAL S/ PREÇO GLOBAL	PNV: VALOR POR UNIDADE	VALOR TOTAL	
PROJETO								
1	PROJETO DE ENGENHARIA							
1.1	Projeto básico de Engenharia							
1.1.1	Projeto básico de Engenharia - Terraplenagem	KM	CONSULTORIA	5.114	0,022%	R\$ -	R\$ -	
1.1.2	Projeto básico de Engenharia - Drenagem e OAC	KM	CONSULTORIA	5.114	0,022%	R\$ -	R\$ -	
1.1.3	Projeto básico de Engenharia - Pavimentação	KM	CONSULTORIA	5.114	0,022%	R\$ -	R\$ -	
1.1.4	Projeto básico de Engenharia - Sinalização	KM	CONSULTORIA	5.114	0,015%	R\$ -	R\$ -	
1.1.5	Projeto básico de Engenharia - Obras Complementares	KM	CONSULTORIA	5.114	0,015%	R\$ -	R\$ -	
1.1.6	Projeto básico de Engenharia - Componente Ambiental	KM	CONSULTORIA	5.114	0,007%	R\$ -	R\$ -	
1.1.7	Projeto básico de Engenharia - Desapropriação	KM	CONSULTORIA	5.114	0,007%	R\$ -	R\$ -	
1.1.8	Projeto básico de Engenharia - Iluminação	KM	CONSULTORIA	5.114	0,015%	R\$ -	R\$ -	
1.1.9	Projeto básico de Engenharia - Obras-de-Arte Especiais	CJ	CONSULTORIA	10.000	0,022%	R\$ -	R\$ -	
1.2	Projeto Executivo de Engenharia							
1.2.1	Projeto executivo de Engenharia - Terraplenagem	KM	CONSULTORIA	5,114	0,041%	R\$ -	R\$ -	
1.2.2	Projeto executivo de Engenharia - Drenagem e OAC	KM	CONSULTORIA	5,114	0,041%	R\$ -	R\$ -	
1.2.3	Projeto executivo de Engenharia - Pavimentação	KM	CONSULTORIA	5,114	0,041%	R\$ -	R\$ -	
1.2.4	Projeto executivo de Engenharia - Sinalização	KM	CONSULTORIA	5,114	0,029%	R\$ -	R\$ -	
1.2.5	Projeto executivo de Engenharia - Obras Complementares	KM	CONSULTORIA	5,114	0,041%	R\$ -	R\$ -	
1.2.6	Projeto executivo de Engenharia - Componente Ambiental	KM	CONSULTORIA	5,114	0,029%	R\$ -	R\$ -	
1.2.7	Projeto executivo de Engenharia - Desapropriação	KM	CONSULTORIA	5,114	0,029%	R\$ -	R\$ -	
1.2.8	Projeto executivo de Engenharia - Iluminação	KM	CONSULTORIA	5,114	0,041%	R\$ -	R\$ -	
1.2.9	Projeto executivo de Engenharia - Interseções/Obras-de-Arte Especiais							
1.2.9.1	OAE 1	CJ	CONSULTORIA	1,000	0,029%	R\$ -	R\$ -	
1.2.9.2	OAE 2	CJ	CONSULTORIA	1,000	0,012%	R\$ -	R\$ -	
1.2.9.3	OAE 3	CJ	CONSULTORIA	1,000	0,008%	R\$ -	R\$ -	
1.2.9.4	OAE 4	CJ	CONSULTORIA	1,000	0,022%	R\$ -	R\$ -	
1.2.9.5	OAE 5	CJ	CONSULTORIA	1,000	0,074%	R\$ -	R\$ -	
1.2.9.6	OAE 6	CJ	CONSULTORIA	1,000	0,149%	R\$ -	R\$ -	
OBRAS DE CONSTRUÇÃO								
2	IMPLANTAÇÃO PISTA							
2.1	(EXEMPLO) SEGMENTO 01 Km 0+186,5 ao Km 2+430							
2.1.1	Terraplenagem	KM	TERRAPLENAGEM	2,244	2,871%	R\$ -	R\$ -	
2.1.2	Drenagem e OAC	KM	DRENAGEM	2,244	0,050%	R\$ -	R\$ -	

						-	-
2.1.3	Pavimentação e Reabilitação do Pavimento						
2.1.3.						R\$	R\$
1	Pavimentação - Camadas Granulares	KM	PAVIMENTAÇÃO	2,244	1,080%	-	-
2.1.3.						R\$	R\$
2	Pavimentação - Rev. Betuminoso - Binder	KM	PAVIMENTAÇÃO	2,244	0,791%	-	-
2.1.3.						R\$	R\$
3	Pavim. - Rev. Bet. - CBUQ com Polímero ou Superior	KM	PAVIMENTAÇÃO	2,244	0,663%	-	-
2.1.4	Obras Complementares e de Contenção						
2.1.4.						R\$	R\$
1	Barreiras tipo "New Jersey"	KM	OBRAS COMPLEMENTARES	2,244	0,403%	-	-
2.1.4.						R\$	R\$
2	Demais Obras Complementares	KM	OBRAS COMPLEMENTARES	2,244	0,257%	-	-
2.2	(EXEMPLO) SEGMENTO 02 Km 2+430 ao Km 5+300						
						R\$	R\$
2.2.1	Terraplenagem	KM	TERRAPLENAGEM	2,870	1,963%	-	-
						R\$	R\$
2.2.2	Drenagem e OAC	KM	DRENAGEM	2,870	0,207%	-	-
2.2.3	Pavimentação e Reabilitação do Pavimento						
2.2.3.						R\$	R\$
1	Pavimentação - Camadas Granulares	KM	PAVIMENTAÇÃO	2,870	1,245%	-	-
2.2.3.						R\$	R\$
2	Pavimentação - Rev. Betuminado - Binder	KM	PAVIMENTAÇÃO	2,870	0,891%	-	-
2.2.3.						R\$	R\$
3	Pavim. Ver. Bet. - CBUQ com Polímero ou Superior	KM	PAVIMENTAÇÃO	2,870	0,757%	-	-
2.2.4	Obras Complementares e de Contenção						
2.2.4.						R\$	R\$
1	Barreiras tipo "New Jersey"	KM	OBRAS COMPLEMENTARES	2,870	0,373%	-	-
2.2.4.						R\$	R\$
2	Demais Obras Complementares	KM	OBRAS COMPLEMENTARES	2,870	0,240%	-	-
2.3	RUAS LATERAIS						
						R\$	R\$
2.3.1	Terraplenagem	KM	TERRAPLENAGEM	5,480	5,980%	-	-
2.3.2	Drenagem						
2.3.2.						R\$	R\$
1	Drenagem e OAC	KM	DRENAGEM	5,480	0,504%	-	-
2.3.2.						R\$	R\$
2	Drenagem Superficial	KM	DRENAGEM	5,480	0,256%	-	-
2.3.3	Pavimentação e Reabilitação do Pavimento						
2.3.3.						R\$	R\$
1	Pavimentação - Camadas Granulares	KM	PAVIMENTAÇÃO	5,480	1,483%	-	-
2.3.3.						R\$	R\$
2	Pavimentação - Rev. Betuminoso - Binder	KM	PAVIMENTAÇÃO	5,480	0,450%	-	-
2.3.3.						R\$	R\$
3	Pavim. - Rev. Bet. - CBUQ com Polímero ou Superior	KM	PAVIMENTAÇÃO	5,480	0,165%	-	-
2.3.4	Obras Complementares e de Contenção						
2.3.4.						R\$	R\$
1	Obras Complementares	CJ	OBRAS COMPLEMENTARES	5,480	0,658%	-	-
3	INTERSEÇÕES - O.A.E						
3.1	OAE 1						
3.1.1	Drenagem						
3.1.1.						R\$	R\$
1	Drenagem e OAC	CJ	DRENAGEM	1,00	0,562%	-	-
3.1.1.						R\$	R\$
2	Drenagem Superficial	CJ	DRENAGEM	1,00	0,286%	-	-
3.1.2	Pavimentação e Reabilitação do Pavimento						
3.1.2.						R\$	R\$
1	Pavimentação - Camadas Granulares	CJ	PAVIMENTAÇÃO	1,00	0,957%	-	-

1						-	-
3.1.2.						R\$	R\$
2	Pavimentação - Rev. Betuminoso - Binder	CJ	PAVIMENTAÇÃO	1,00	0,791%	-	-
3.1.2.	Pavim. - Rev. Bet. - CBUQ com Polímero ou					R\$	R\$
3	Superior	CJ	PAVIMENTAÇÃO	1,00	0,663%	-	-
3.1.3	Obras Complementares e de Contenção						
3.1.3.						R\$	R\$
1	Barreiras tipo "New Jersey"	CJ	OBRAS COMPLEMENTARES	1,00	0,423%	-	-
3.1.3.						R\$	R\$
2	Demais Obras Complementares	CJ	OBRAS COMPLEMENTARES	1,00	0,259%	-	-
3.1.3.						R\$	R\$
3	Muros de contenção - tipo Terra Armada	CJ	OBRAS COMPLEMENTARES	1,00	2,771%	-	-
3.1.4	O.A.E.						
3.1.4.						R\$	R\$
1	Infra e Meso-Estrutura - LD	CJ	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	1,062%	-	-
3.1.4.						R\$	R\$
2	Infra e Meso-Estrutura - LE	CJ	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	1,062%	-	-
3.1.4.						R\$	R\$
3	Superestrutura - LD	CJ	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	1,103%	-	-
3.1.4.						R\$	R\$
4	Superestrutura - LE	CJ	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	1,103%	-	-
3.2	<u>OAE 2 (COLOCAR AS DEMAIS ABAIXO SEGUINDO MESMO MODELO)</u>						
3.2.1	Drenagem						
3.2.1.						R\$	R\$
1	Drenagem e OAC	CJ	DRENAGEM	1,00	0,562%	-	-
3.2.1.						R\$	R\$
2	Drenagem Superficial	CJ	DRENAGEM	1,00	0,286%	-	-
3.2.2	Pavimentação e Reabilitação do Pavimento						
3.2.2.						R\$	R\$
1	Pavimentação - Camadas Granulares	CJ	PAVIMENTAÇÃO	1,00	0,957%	-	-
3.2.2.						R\$	R\$
2	Pavimentação - Rev. Betuminoso - Binder	CJ	PAVIMENTAÇÃO	1,00	0,791%	-	-
3.2.2.	Pavim. - Rev. Bet. - CBUQ com Polímero ou					R\$	R\$
3	Superior	CJ	PAVIMENTAÇÃO	1,00	0,663%	-	-
3.2.3	Obras Complementares e de Contenção						
3.2.3.						R\$	R\$
1	Barreiras tipo "New Jersey"	CJ	OBRAS COMPLEMENTARES	1,00	0,423%	-	-
3.2.3.						R\$	R\$
2	Demais Obras Complementares	CJ	COMPLEMENTARES	1,00	0,259%	-	-
3.2.3.						R\$	R\$
3	Muros de contenção - tipo Terra Armada	CJ	COMPLEMENTARES	1,00	2,771%	-	-
3.2.4	O.A.E.						
3.2.4.						R\$	R\$
1	Infra e Meso-Estrutura - LD	CJ	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	1,062%	-	-
3.2.4.						R\$	R\$
2	Infra e Meso-Estrutura - LE	CJ	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	1,062%	-	-
3.2.4.						R\$	R\$
3	Superestrutura - LD	CJ	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	1,103%	-	-
3.2.4.						R\$	R\$
4	Superestrutura - LE	CJ	OBRA-DE-ARTE ESPECIAL	1,00	1,103%	-	-
4	SINALIZAÇÃO						
4.1	Sinalização Horizontal						
4.1.1	Sinalização Horizontal - Linha Geral	KM	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	5,114	0,270%	R\$	R\$
4.1.2	Sinalização Horizontal - Rua Lateral	KM	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	5,480	0,090%	R\$	R\$
4.2	Sinalização Vertical						
4.2.1	Sinalização Vertical - Linha Geral	KM	SINALIZAÇÃO VERTICAL	5,114	0,690%	R\$	R\$
4.2.2	Sinalização Vertical - Rua Lateral	KM	SINALIZAÇÃO VERTICAL	5,480	0,172%	R\$	R\$
5	ILUMINAÇÃO						

5.1	Implantação do Projeto de Iluminação	KM	ILUMINAÇÃO	5,114	4,875%	R\$ -	R\$ -
6 COMPONENTE AMBIENTAL E PAISAGISMO							
6.1	Componente Ambiental e Paisagismo	KM	COMP. AMBIENTAL	5,114	1,847%	R\$ -	R\$ -
7 REMANEJAMENTO DE REDES DE SERVIÇOS PUBLICOS							
7.1	Remanejamento de redes de serviços publicos	CJ	REMANEJ. SERV. PUBLICOS	1,00	2,440%	R\$ -	R\$ -
TOTAL GERAL				100,00000%			

QUADRO 03						RELAÇÃO DOS ESTÁGIOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO					
Nº DE ORDEM (1), (1.1)	IDENTIFICAÇÃO DO ESTÁGIO(S) EXECUTADO(S) OU EM ANDAMENTO E EVENTOS PARTICIPADOS, COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO. (CURSO DE ENGENHARIA CIVIL)	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE (Nome e Endereço)	ATESTADO/CERTIDÃO (02)						
		INÍCIO (Mês / Ano)	FIM (Mês / Ano)								
DATA:	NOME DA FIRMA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:									
(1) Por ordem cronológica das datas de início (1.1) Nº de Ordem = Aluno, ver Quadro 05, anexo II											
(2) Juntas cópias dos atestados / certidões											

QUADRO 04		RELAÇÃO DAS ACG'S EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO (CURSO DE ENGENHARIA CIVIL)							
Nº DE ORDEM (1)	DISCRIMINAÇÃO DAS ACG'S	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE (Nome e Endereço)	QUANTIDADE / UNIDADE					ATESTADO E PÁGINA (02)
EDITAL:		LOTE:		DATA:					
RODOVIA:		TRECHO:		SUBTRECHO:					
NOME DA EMPRESA:									
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:									
(1) Por ordem cronológica das datas de início									
(2) Juntas cópias dos atestados / certidões									
OBS.: Recomendamos destacar nos atestados, os quantitativos usados para comprovar a capacidade técnica									

QUADRO 05	RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA				
Nº DE ORDEM (1)	NOME	ÁREA TECNICA PROPOSTA		CÓDIGOS	
		FUNÇÃO (I)	NIVEL (II)	VINCULAÇÃO (III)	REGIME (IV)
DATA:		NOME DA EMPRESA:		IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES	
OBSERVAÇÃO:					
ÁREA TECNICA PROPOSTA - (I) (II) FUNÇÃO/NIVEL					
Consultor/C		Coordenador/P0		Chefe de Equipe/P1 Engenheiro Residente/P2	
Membro de Equipe Sênior/P3		Membro de Equipe Junior, Engenheiro Auxiliar/P4			
CODIGOS:					
Vinculação (III)		Regime (IV)		1- Tempo Integral com dedicação exclusiva	
1- Acionista				2- Tempo Integral	
2- Sócio				3- Tempo Parcial	
3- Empregado CLT				4- Outros (especificar)	
4- Autônomo					
5- Compromisso Futuro					
6- Diretor					

QUADRO 06		IDENTIFICAÇÃO , FORMAÇÃO E EXPERIENCIA DA EQUIPE TÉCNICA				
Nome da Firma:			Nome do Técnico:		CPF:	
Data da Admissão	Curso	Data de Nascimento	Nacionalidade	Endereço		
INSTRUÇÃO, CURSOS DE EXTENÇÃO, EVENTOS, ETC (ACG'S)						
Nº	Discriminação	Esclarecimento de Ensino ou Entidade	Localidade	Duração	Ano de Conclusão	
EXPERIENCIA PROFISSIONAL (TRABALHOS E ESTÁGIOS)						
Identificação dos serviços executados (Objeto/Natureza; Localização; Extensão; Quantitativos)			Função Desempenhada	Periodo de Execução	Contratante	Cliente Final
Indicado para a Função:			Assinatura do Técnico:			
Nome do Informante:		Qualificação:	Assinatura do Informante:			
(I) ASSINATURA DO TÉCNICO REPRESENTANTE			(II) Informações adicionais devem constar no verso do quadro			
1 - Seu conhecimento e anuência sobre os dados fornecidos			(III) O DT se reserva o direito de exigir, para fins de verificação, documentos, em original comprobatórios das informações fornecidas			
2- Sua concordância para ser incluído na equipe, nas atividades e níveis definidos						
3- Seu compromisso de estar disponível no periodo completo						

ANEXO III - ANTEPROJETO DE ENGENHARIA

Os documentos que integram o **Anexo III** serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados na plataforma Moodle.

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE
HABILITAÇÃO (MODELO)**

AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

RDC PRESENCIAL Nº 001/2019-00

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

_____ (*Razão Social da licitante*) _____ (*CNPJ*
Nº), sediada no (a) _____ (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei,
que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório
referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do Art. 36 da Lei 12.462/2011, que
nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo,
deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo
comissionado no Departamento de Transportes, bem como nossa Empresa não está incursa
em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 do Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à
licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da
licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO)**

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

RDC PRESENCIAL N° 001/2019-00

Apresentamos a V. Sas. Nossa proposta para execução dos serviços de, pelo preço global de R\$ _____ (_____), para execução em ____ (____) dias consecutivos, conforme Planilha de Preços anexa.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Departamento de Transportes.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização do DNIT, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de ____ (____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de ...xx,xx%, Encargos Sociais de ...xx,xx%, e TRDE de ...xx,xx%,. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real) ou (Lucro Presumido).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF n° _____, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

RDC PRESENCIAL Nº 001/2019-00

Prezados Senhores,

_____ [*identificação completa do representante da Licitante*], como representante devidamente constituído da empresa _____ [*identificação completa da Licitante*] (doravante denominado Licitante), para fins do disposto na alínea “b” do subitem 6.3 do Edital do RDC em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com, ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com, ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com, ou recebido de qualquer integrante do Departamento de Transportes antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
(MODELO)**

Local e data

AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

RDC PRESENCIAL Nº 001/2019-00

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal por esta empresa, submete à apreciação do Departamento de Transportes Proposta Técnica para (DESCREVER O OBJETO DA LICITAÇÃO), conforme abaixo:

Para atendimento do subitem **7.4.2** do Edital:

(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)

Para atendimento do subitem **7.4.6** do Edital:

(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)

Para atendimento do subitem **7.4.7** do Edital:

(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)

Para atendimento do subitem **7.4.8** do Edital:

(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)

Declara o signatário da presente que esta empresa conferiu todas as informações existentes em sua Proposta Técnica e que assume integral responsabilidade por eventuais erros ou omissões existentes na referida proposta e, ainda, que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)

RDC PRESENCIAL Nº 001/2019-00

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 111 da Lei n.º 8.666/93, cedemos ao Departamento de Transportes, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas do Departamento de Transportes em relação aos citados serviços:

- 1 – O Departamento de Transportes poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista na lei.
- 2 – O Departamento de Transportes poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não os indicar ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados
- 3 – O Departamento de Transportes poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que o Departamento de Transportes não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério do Departamento de Transportes:

- a. o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES; e
- b. se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados do Departamento de Transportes ou não

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

.....,de.....de 2019

[NOME COMPLETO DO ALUNO - MATRICULA]

**ANEXO IX - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CRÉDITOS ESPERADOS
QUANTO À EXPERIÊNCIA DE SERVIÇOS DA EQUIPE (MODELO)**

RDC PRESENCIAL Nº 001/2019-00

Em conformidade com o disposto no Edital, apresentamos abaixo a nossa Memória de Cálculo dos créditos esperados quanto à Experiência de serviços da Equipe:

Profissionais da Equipe Técnica:

Prof. N°	Doc às ff	Histórico (ACG's)	Tipo	Créditos
01	??? a ???			
01	??? a ???			
01	??? a ???			
02	??? a ???			
02	??? a ???			
02	??? a ???			
03	??? a ???			
n	??? a ???	Serviço	Evento	

Prof. N° – Matrícula da UFSM do Profissional

Doc às ff – número das folhas da Proposta Técnica onde estão os documentos considerados para angariar os créditos

Portanto, o total de créditos esperados quanto à Experiência de Serviços da Equipe é de _____ créditos.

_____, _____ de _____ de 2019.

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

**ANEXO X - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CRÉDITOS ESPERADOS
QUANTO À AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DA LICITANTE (MODELO)**

RDC PRESENCIAL Nº 799/2012-00

Em conformidade com o disposto no Edital, apresentamos abaixo a nossa Memória de Cálculo dos créditos esperados quanto à avaliação da Licitante:

1 – EXPERIÊNCIAS DE SERVIÇOS

Atestado nº	Doc às folhas	Índice de Desempenho Acadêmico	Créditos
01	??? a ???		
02	??? a ???		
03	??? a ???		
04	??? a ???		
05	??? a ???		

Portanto, o total de créditos esperados quanto à Capacidade Operacional é de _____ créditos.

_____, _____ de _____ de 2019.

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

**ANEXO XI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO (MODELO)**

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº 001/2019-00

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XII – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Pela presente Carta de Fiança, o Responsável....., com sede , CPF nº , por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, com sede em Santa Maria Rio Grande do Sul, CNPJ/MF nº 000000/0001-10, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma , com sede , CNPJ/MF nº , da importância de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato decorrente da RDC Nº ____ / ____ - ____.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e ao DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obrigasse este Responsável a pagar ao DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança, vigorará pelo prazo de ____ (____) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato. Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Responsável para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante ao DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Responsável Fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

..... (.....), dede 20....

(Seguem-se as assinaturas autorizadas)

ANEXO XIII - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO)

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO)
TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REFERÊNCIA: RDC PRESENCIAL ____ / ____ - ____	INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NAS OBRAS/SERVIÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____	

NOME	MATRICULA	AREA DE ATUAÇÃO DESEJADA	SEMESTRES CONCLUÍDOS TOTALMENTE

Conforme consta da alínea 7.4.2 e 11.4.6 do Edital, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

 FIRMA LICITANTE/CNPJ

 CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
 CARGO:

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.

ANEXO XIV - MINUTA CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO	Nº
CONTRATANTE	
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES-UFSM DEPENDÊNCIA: ENDEREÇO: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES - CT CNPJ/MF Nº: 01.000.000/0001-00 REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS):	
CONTRATADA	
NOME: CNPJ/MF Nº ENDEREÇO: REPRESENTANTE(S) LEGAL(S):	
OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES - UFSM	
PREÇO/VALOR DO CONTRATO	
SIGILOSO	
PRAZO	
DURAÇÃO:	INÍCIO:
FONTE DE RECURSOS	
RECURSOS: <input checked="" type="checkbox"/> PRÓPRIOS <input type="checkbox"/> UNIÃO FEDERAL - PROGRAMA:	
DOCUMENTAÇÃO ANEXA	
LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL Nº 001/2019-00 PROPOSTA Nº _____, DATADA DE ____/____/____ PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS GARANTIA ATO DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO	
CONDIÇÕES GERAIS	
O PRESENTE CONTRATO É ASSINADO EM TRÊS VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, E REGER-SE-Á POR SEUS ANEXOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM E NORMAS EM VIGOR QUE LHE SÃO APLICÁVEIS, EM ESPECIAL PELA LEI Nº 12.462, DE 04 DE AGOSTO DE 2011 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E NO DECRETO Nº 7.581/2011, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011, COM EXCEÇÃO DAS REGRAS ESPECÍFICAS PREVISTAS NA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	
LOCAL/DATA/ASSINATURA	
_____, ____ DE _____ DE ____.	
_____ CONTRATANTE	_____ CONTRATADA
_____ CONTRATANTE	_____ CONTRATADA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES - UFSM**

CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____ COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES - UFSM.:

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES - UFSM, ente autárquico federal vinculado a Universidade Federal de Santa Maria, com sede na cidade de Santa Maria - RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.000.000/0001-00, doravante simplesmente denominado DT ou CONTRATANTE, representado pelo Direto Geral....., Nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado, portador de Carteira de Identidade nº, expedida pela, inscrito no CPF/MF sob o nº, e do outro lado, a empresa....., ou CONTRATADA, com sede inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., representada por..... conforme documento que fica arquivado no setor competente, tendo como Responsável Técnico.....portador da matrícula nº

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO – O presente Contrato fundamenta-se na Lei nº 12.462/2011, Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.581/2011, e vincula - se ao Edital n.º 001/2019-00 e seus anexos, constante do processo administrativo nº **00000.000.000/2019-00**. As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, instruído no Processo Administrativo nº **00000.000.000/2019-00**, cujo resultado foi homologado em data de pelo Ordenador de Despesas do DT, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO E CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES - UFSM.

1.2. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de CONTRATAÇÃO INTEGRADA.

1.3. O preço contratual ajustado é de R\$ _____ (____);

1.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da CONTRATANTE alocado no (s) seguinte (s) código (s) orçamentário (s): 00.000.0000.00 KG.0000 / 00.000.0000.00E0.0000

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O prazo de vigência do contrato é de 1.080 (um mil e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço Inicial, sendo:
- 2.2. A expedição da “Ordem de Serviço Inicial” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial” da União e a entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e de Riscos de Engenharia”;
- 2.3. O “termo inicial”, para contagem do prazo e início dos serviços, conta-se da data definida na(s) "Ordem (ns) de Serviço", expedida(s) pela CONTRATANTE;
- 2.4. Os dias considerados impraticáveis por motivo de força maior, se comprovados pela CONTRATADA e reconhecidos pela FISCALIZAÇÃO, serão abonados na contagem do(s) prazo(s) contratual(is);
- 2.5. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas nos incisos I a VI do § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93;
- 2.6. O local dos serviços serão executados conforme tabela abaixo:

Lote: 1

Rodovia:

Trecho:

Subtrecho:

Segmento:

Extensão:

Código PNV:

Orçamento: Sigiloso

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIAS

- 3.1. A CONTRATADA deverá entregar ao DT, até 10 (dez) dias úteis após a homologação do objeto deste certame, e antes da assinatura do Contrato, a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, numa das modalidades indicadas no subitem **18.1.1** do instrumento convocatório que precedeu este Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.
- 3.1.1. A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato.
- 3.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao DT, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, a apólice de Seguro de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo o DNIT como BENEFICIÁRIO, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferior ao do Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.
- 3.2.1. Coberturas Mínimas
- 3.2.1.1. Cobertura Básica
- 3.2.1.1.1. Seguros para obras civis em construção (OCC)
- 3.2.1.1.1.1. Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;
- 3.2.1.1.1.2. Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros);
- 3.2.1.2. Coberturas especiais

- 3.2.1.2.1. Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.
- 3.2.1.2.2. Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).
- 3.2.1.2.3. Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.
- 3.2.1.2.4. Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas.
- 3.2.1.2.5. Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.
- 3.2.1.2.6. Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.
- 3.2.1.2.7. Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.
- 3.2.1.3. Coberturas adicionais:
 - 3.2.1.3.1. Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.
 - 3.2.1.3.2. Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.
 - 3.2.1.3.3. Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.
 - 3.2.1.3.4. Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.
- 3.2.1.4. Manutenção simples, ampla e garantia.
 - 3.2.1.4.1. Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.
 - 3.2.1.4.2. Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação.
 - 3.2.1.4.3. Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.
Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.
- 3.2.2. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
 - 3.2.2.1. Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;
 - 3.2.2.2. Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
 - 3.2.2.3. Localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado;
 - 3.2.2.4. Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
 - 3.2.2.5. Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).
- 3.2.3. O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

3.2.4. A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido ao DT, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

3.2.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade da apólice até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

3.2.6. Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, o DT poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.

3.3. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

3.4. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

3.4.1. Quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela CONTRATADA, respeitadas as demais condições contratuais, será acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, de acordo com a fórmula estabelecida no subitem 5.8 deste Contrato, entre a data em que foi prestada e a da liberação;

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, constitui-se parte integrante deste instrumento.

4.2. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços, quando da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

4.3. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente:

4.3.1. Identificar o Plano de Gerenciamento de Tempo necessário à execução do objeto contratado no prazo pactuado;

4.3.2. Apresentar informações suficientes e necessárias para o monitoramento e controle das etapas da obra, sobretudo do caminho crítico.

4.4. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste Contrato, deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, os quais não poderão ser alterados sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.

4.4.1. O cronograma deverá identificar, previamente, as etapas mais relevantes para o cumprimento dos prazos pactuados, de modo a permitir o acompanhamento da execução parcial do objeto contratado e aplicação das sanções descritas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES.

4.5. O cronograma deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avançados, bem ainda, a aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES deste instrumento, em caso de seu inadimplemento.

4.5.1. Caso a CONTRATADA julgue necessário, a sistemática de planejamento, acompanhamento e controle da execução das obras poderá ser apresentado em relatórios complementares ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

4.5.2. Os relatórios de gerenciamento e/ou cronogramas deverão ser compatíveis com o MS PROJET.

4.6. A CONTRATADA deverá manter as entregas de cada etapa da obra, estabelecidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sujeitando a CONTRATADA a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa da obra, conforme na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES.

4.7. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá representar todas as ATIVIDADES da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.

4.7.1. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividades de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA.

4.8. Além das obrigações descritas na CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

4.9. O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o SERVIÇO foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Somente serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados e medidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

5.2. Concluída cada período de etapa constante do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá 2 (dois) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência do Relatório de Medição.

5.2.1. Após a conferência e aprovação do Relatório de Medição, a CONTRATADA deverá compatibilizá-lo com os dados da(s) planilha(s) das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, devendo, encaminhar documentação hábil de cobrança juntamente com a planilha de Medição e Memória de Cálculo para providências de pagamento.

5.2.2. Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e somente pagos após a CONTRATADA refazê-los e a FISCALIZAÇÃO recebê-los.

5.2.3. Juntamente com a documentação de cobrança (Nota Fiscal), a CONTRATADA deverá apresentar, sob pena de haver sustação da análise e prosseguimento do pagamento, a seguinte documentação (complementada e modificada pela legislação em vigor):

5.2.3.1. Cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, referente a este Contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;

5.2.3.2. Cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social quitada, com o valor indicado no relatório da GFIP e indicação da matrícula CEI da obra;

5.2.3.3. Declaração de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da CONTRATADA e por seu contador, de que a CONTRATADA possui escrituração contábil regular;

5.2.4. Anualmente, cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente protocolados nos órgãos competentes: (i) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), (ii) Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), (iii) Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria de Construção (PCMAT), e (iv) Programa de Controle Médico e da Saúde Ocupacional (PCMSO).

NOTA:

- Em caso de paralisação da obra, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, cópia da GFIP com o código de paralisação e o respectivo comprovante de entrega.
- O pagamento referente à última medição ficará condicionado à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CEI.
- Não será necessária a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas **5.2.3.1** e **5.2.3.2**, quando da emissão do Primeiro Relatório de Medição do Contrato.

5.3. O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

5.3.1. Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA no SICAF e Regularidade Trabalhista, no sítio oficial correspondente. Caso a CONTRATADA não esteja cadastrada no SICAF, os pagamentos serão efetuados após a comprovação da validade dos documentos de Regularidade Fiscal/Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

5.3.2. Os pagamentos somente serão efetivamente realizados, desde que a documentação obrigatória esteja em conformidade ao exigidos no item **5.2** deste instrumento contratual. A constatação de irregularidade não impedirá o pagamento das medições realizadas e atestadas pelo DT.

5.3.3. Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Relatório de Medição.

5.3.4. Não haverá antecipação de pagamento em razão do disposto na cláusula anterior.

5.3.5. No caso de consórcio, será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que o integram, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada na Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, respeitada a proporcionalidade estabelecida no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

5.4. Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês-calendário, no valor do Relatório de Medição aprovado pelo DT. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados, ao DT, no primeiro dia útil do mês-calendário subsequente.

5.5. De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pelo DT, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica CONTRATADA.

5.6. Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo DT, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP,$$

Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

5.7. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

5.7.1. Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor do DT, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no subitem 5.8 deste instrumento.

5.8. Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor do DT, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação da fórmula e índices constantes do subitem 5.6 deste Contrato.

5.9. O DT fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que se reserva no direito de efetuar a ou não nos casos em que for facultativo.

NOTA: As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

5.10. O pagamento relativo à última etapa será efetuado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme disposto no item 9 deste Contrato, podendo o DT realizá-lo até o 30º (trigésimo) dia útil, contado da data de entrada no protocolo do DT, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos.

5.10.1. Considerar-se-á como “data de conclusão das obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pelo DT do respectivo TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO.

5.11. Comunicado o encerramento da obra, para a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a Contratada deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias, a Certidão Negativa de Débito relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias (CND, CNDT, Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débito com finalidade de Averbação), juntamente com os documentos mencionados no subitem 5.2.3 referentes ao último mês de medição, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e retenção dos créditos.

5.11.1. Enquanto pendente de entrega o documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI, a Contratada se obriga a apresentar, em até 30 dias contados da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, o requerimento de baixa de matrícula CEI realizado perante a Receita Federal do Brasil (RFB), assim como entregar a cada 180 dias Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa válida, relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.12. O DT poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

5.12.1. Execução defeituosa dos serviços;

5.12.2. Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

5.12.3. Débito da CONTRATADA para com o DT quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros instrumentos contratuais;

5.12.4. Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

5.12.5. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o DT;

5.12.6. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

5.12.7. O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

6.1. Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da documentação prevista no subitem 2.1 deste Edital, pela variação de índices nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicados na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada.

6.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO do DT.

6.3. Os preços contratuais, em Reais, deverão ser reajustados pelos Índices utilizados pelo INCC, exceto para o Projeto Executivo que deverá calculado pela Tabela de Consultoria do DNIT.

6.4. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses.

6.5. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

6.6. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009 após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

6.7. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme Equação 04 abaixo:

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀ = Índice de preço verificado no mês do orçamento do DNIT

I₁ = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado

6.8. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 6.7 deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:

6.8.1. Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

6.8.2. Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

6.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o DT pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

7.1. A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

7.2. A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

7.3. A CONTRATADA será representada na obra pelo “Engenheiro Aluno Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a Representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.1.1. Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo DT;

8.1.2. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao DT, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

8.1.3. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente;

8.1.4. Comunicar por escrito ao setor do DT responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.1.5. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;

8.1.6. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que o DT julgar necessárias conhecer ou analisar;

8.1.7. Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato;

8.1.8. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;

- 8.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos equipamentos, componentes e serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pelo DT, de acordo com as disposições deste Contrato;
- 8.1.10. Responsabilizar-se durante a execução dos Serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens do DT ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;
- 8.1.11. Constatado dano a bens do DT ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o DT lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- 8.1.12. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO;
- 8.1.13. Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente;
- 8.1.14. Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;
- 8.1.15. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do Contrato e ratificada pelo seu superior;
- 8.1.16. Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pelo DT;
- 8.1.17. Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato;
- 8.1.18. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual à do substituído;
- 8.1.19. Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal junto ao SICAF.
- 8.1.20. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do DT;
- 8.2. Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da empresa, no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via ao Órgão de FISCALIZAÇÃO do DT. Este comprovante é indispensável para o início dos serviços.
- 8.3. Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos mesmos no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.
- 8.4. Se o DT relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

8.5. O representante credenciado como profissional técnico responsável deverá ser aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficando sua substituição sujeita à aprovação do DT e desde que atendidas as condições originais de habilitação

8.6. Sendo necessário refazer o serviço, a CONTRATADA fica obrigada a realizá-lo nas condições contratadas, correndo por sua conta as respectivas despesas. Deixando a CONTRATADA de refazê-lo, o DT poderá contratar terceiro para executar o serviço, reconhecendo a CONTRATADA sua responsabilidade pelo respectivo pagamento, sem que tenha direito a reembolso ou prévia ciência dessa contratação.

8.7. Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

8.7.1. Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

8.7.2. Perante o DT ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste Contrato;

8.7.3. Pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, às obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;

8.7.4. Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

8.7.5. Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

8.8. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação.

8.9. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO DT

9.1. Constituem direitos e prerrogativas do DNT, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei no 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, vigentes no DT, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

9.2. Caberá ao Departamento de Transportes:

9.2.1. Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

9.2.2. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

9.2.3. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

9.2.4. Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

9.2.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;

9.2.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação de serviços;

9.2.7. Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do DT;

9.2.8. Instruir pedido de devolução de multa moratória, quando efetivamente o prazo da etapa correspondente ao serviço for recuperado ou cumprido, conforme estabelecido no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

9.2.9. Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais, multa(s) à CONTRATADA, dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro do DT para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.

9.3. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

9.4. Realizar a medição dos serviços executados, emitindo o respectivo Relatório de Medição, conforme estipulado na CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO. Elaborar o Relatório de Medição referente aos serviços executados no período compreendido entre o primeiro dia e o último dia do mês anterior

9.5. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;

9.6. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

9.7. Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.

9.8. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO/DT, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços por esta julgados necessários.

9.9. A FISCALIZAÇÃO/DT deverá exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado anexo a este instrumento.

9.9.1. A execução de cada serviço/etapa será aferida pela FISCALIZAÇÃO, em cada medição, consoante com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO previamente aprovado.

9.9.2. A aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o DT poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

10.2. Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, o DT poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

10.3.1. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

10.3.1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial do DT e registrada no Colegiado do Departamento, nos seguintes casos:

10.3.1.1.1. Quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

10.3.1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

10.3.1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

10.3.1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não o impetrar;

10.3.1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

10.3.1.2. Pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:

10.3.1.2.1. Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

10.3.1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

10.3.1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

10.3.1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

10.3.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

10.3.2.1. Nos casos de atrasos:

10.3.2.1.1. 10% (dez por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 90% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

10.3.2.1.2. 100 % (cem por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do DT, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

10.3.2.2. No caso de subcontratação não autorizada pelo DT será aplicada a multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total contratado.

10.4. Disposições gerais

10.4.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

10.4.2. O recurso será dirigido ao Chefe do Departamento, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.5. Da sujeição a perdas e danos

10.5.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no Edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao DT pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

11.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo DT:

11.2.1. O não cumprimento de prazos;

11.2.2. O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;

11.2.3. A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização do DT;

11.2.4. A cessão ou transferência do presente Contrato;

11.2.5. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

11.2.6. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

11.2.7. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar

11.2.8. Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do DT, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do Contrato.

11.3. Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela CONTRATADA:

11.3.1. A supressão de serviços, por parte do DT, sem anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

11.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo DT relativos aos serviços já recebidos e faturados;

11.3.3. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

11.4. Nos casos relacionados nos subitens **11.3.1 a 11.3.3** a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

11.4.1. Devolução da garantia prestada;

11.4.2. Recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

11.5. Ocorrendo a rescisão do Contrato, o DT constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATADA indique seu representante. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO

12.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Instrumento, os fatos cujos efeitos não seja possível evitar ou impedir, nos termos do guia do estudante acadêmico 2019 da UFSM.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A aceitação definitiva dos serviços se dará na sua conclusão e após a assinatura, pelas partes, do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

13.2. Antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deve solucionar todas as pendências identificadas pela Fiscalização, sem ônus para o DT.

13.3. A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pelo DT, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

13.3.1. A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data fixa o início dos prazos previstos no artigo 618, do Código Civil não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pelo DT, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei.

13.4. Os serviços registrados no Relatório de Medição serão considerados como provisoriamente aceitos apenas para efeito de pagamento parcial.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

14.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, pelas Leis nº 8.666/93, 12.462/2011 e Decreto nº 7.581/2011;

14.2. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras;

14.2. No caso de ocorrer greve dos professores na UFSM, cabe a CONTRATADA resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto ao Professor Responsável pela disciplina;

14.3. A CONTRATADA não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa do DT;

14.4. O DNIT reserva a si direito de introduzir modificações no projeto, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, o DT se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA;

14.5. O DT poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços;

14.6. No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro (s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de Responsável (is) Técnico (s), o (s) nome (s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu (s) substituto (s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior;

14.6.1. A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído;

14.7. Fica vedada a celebração de termos aditivos aos contratos firmados no regime de contratação integrada, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

14.7.1. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

14.7.2. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido do DT, desde que não decorrentes de erros ou

omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL

15.1. Fica eleito o foro do Colegiado do Departamento de Transportes da UFSM como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local, ____ de _____ de _____ .

[Nome da autoridade competente]

DT

Representante
Procurador/cargo
CONTRATADA

TESTEMUNA 1

TESTEMUNHA 2

**ANEXO XV - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO
E DESPESAS INDIRETAS - BDI - SERVIÇOS (MODELO)**

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº 001/2019-00

Bonificação e Despesas Indiretas

GRUPO A

Administração Central	___%
Risco	___%
Total	___%

GRUPO B

Garantia	___%
Lucro Bruto	___%
Despesas financeiras	___%
Total	___%

GRUPO C

ISS (Observar Percentual da Localidade)	___%
PIS	___%
COFINS	___%
Total	___%
BDI %	___%

Fórmula para o cálculo do BDI:

$$\mathbf{BDI = \{ [((1 + A) \times (1 + B)) / (1 - C)] - 1 \} \times 100}$$

NOTAS:

Alíquota do ISS é determinada pela “Relação de Serviços” do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º da Lei Complementar nº 116/2003. Ressalta-se que conforme o art. 8º desta Lei Complementar a alíquota máxima admitida é de 5%. Além disso, registra-se ainda que se deve verificar a legislação municipal, se esta possibilita a redução da base de cálculo deste tributo, pois conforme o §2º, inciso I, art. 7º desta mesma lei complementar, a base de cálculo do ISS é o preço do serviço, excluindo-se o valor dos materiais;

Alíquota máxima do PIS é de 0,65%, conforme inciso V do art. 15 da Lei nº 10.833/03.

Alíquota máxima do COFINS é de 3%, conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº 10.833/03.

ANEXO XVI - TERMO DE COMPROMISSO (MODELO)

AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Ref.: RDC PRESENCIAL N° 001/2019-00

Pelo presente termo e, em atendimento à CF N° _____, declaramos ter ciência que a garantia caucionária de n° _____ relativa ao Termo de Contrato n° _____, será analisada pelo DT após a assinatura do retrocitado Termo de Contrato pelas partes contratantes, e que eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta empresa, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

Santa Maria/RS, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: